

Nº PROCESSO		SECRETARIA DE ORIGEM	
86/2026		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROTOCOLO		REQUERENTE	
06/07/2026		AUDIANE PEREIRA GOMES	
SECRETARIA DE DESTINO			
GABINETE DO PREFEITO			
OBJETO			
Processo administrativo destinado à aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso .			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT
AVENIDA SANTOS DUMONT – S/Nº - TASSO FRAGOSO-MA CNPJ:
31.030.783/0001-80 e-mail: tassofragoso.educa@gmail.com

OFÍCIO Nº188/2026

Tasso Fragoso/MA, 06 de julho de 2026.

A Vossa Excelência

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para prosseguimento da instrução da contratação direta para aquisição de colchonetes destinados às creches municipais – Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

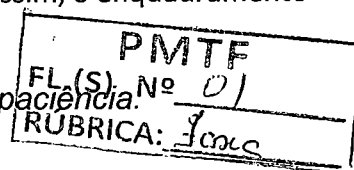
Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para o prosseguimento da instrução do processo administrativo destinado à aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, para atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo. Pretende-se o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação dos requisitos legais no curso da instrução processual.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de descanso, conforto, higiene e segurança às crianças atendidas nas creches municipais. Os colchonetes são necessários à organização dos períodos de repouso e ao adequado desenvolvimento das atividades de cuidado na educação infantil.

O quantitativo de 107 (cento e sete) unidades decorre do levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de atendimento das creches, a reposição de materiais em condições inadequadas de uso ou higienização e a manutenção de reserva mínima para substituições, conforme registrado no Termo de Referência.

O valor global estimado para a aquisição dos itens será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura. Assim, o enquadramento

Educar é semear com sabedoria e colher com paciência.
Augusto Cury





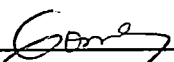
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT
AVENIDA SANTOS DUMONT – S/Nº - TASSO FRAGOSO-MA CNPJ:
31.030.783/0001-80 e-mail: tassofragoso.educa@gmail.com

definitivo na hipótese de dispensa por valor, bem como a justificativa do preço, a demonstração da vantajosidade e os demais requisitos da contratação direta, deverão ser comprovados nos autos antes da autorização final da contratação.

Diante do exposto, solicito autorização para o prosseguimento da instrução processual, com a adoção das providências necessárias à formação da contratação direta, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

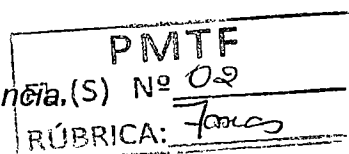
Para instrução da fase preparatória, encaminham-se, em anexo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Termo de Referência.

Atenciosamente,



Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Educar é semear com sabedoria e colher com paciência.
Augusto Cury



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Grau de prioridade da contratação

Prioridade alta, considerando a necessidade de disponibilização dos colchonetes para assegurar condições adequadas de repouso, conforto, higiene e segurança às crianças atendidas pelas creches municipais.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

26/08/2026

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de descanso, conforto, higiene e segurança às crianças atendidas pelas creches da rede municipal. Os colchonetes são utilizados nos períodos de repouso da educação infantil e integram a rotina de cuidado das unidades.

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de 107 (cento e sete) unidades, considerando a demanda existente, a reposição de materiais que não se encontrem em condições adequadas de uso e higienização, a necessidade de disponibilização imediata e a manutenção de reserva mínima para substituições.

A ausência desses materiais pode comprometer as condições de repouso, higiene e conforto, bem como a organização da rotina das creches. Assim, a aquisição mostra-se necessária para preservar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e de cuidado prestados às crianças.

3- PRAZO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

A vigência prevista é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contratação, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

4- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A classificação orçamentária, a fonte de recursos e a disponibilidade correspondente serão indicadas pelo setor competente no curso da fase preparatória, antes da autorização da contratação, devendo constar dos autos a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.

PMTE
FL.(S) Nº 03
RÚBRICA: *Torres*

Responsável pela demanda

Nome: Audiane Pereira Gomes

Portaria n.º 002/2025.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

DFD finalizado em: 06 de julho de 2026


Audiane Pereira Gomes

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 002/2025

Ciente. Encaminhe-se para prosseguimento da fase preparatória.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso/MA

ANEXO ÚNICO - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
Colchonete em espuma de poliuretano D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico. Unidade: UND. Demais requisitos técnicos conforme Termo de Referência.	107

Memória do quantitativo: 107 (cento e sete) unidades, conforme levantamento da demanda das creches municipais, considerando a necessidade de atendimento imediato e a manutenção de reserva mínima para substituições.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de descanso, conforto, higiene e segurança às crianças atendidas pelas creches da rede municipal, mediante a disponibilização de colchonetes apropriados à rotina da educação infantil.

2.2. Os colchonetes constituem itens essenciais à organização dos períodos de repouso nas creches, contribuindo para o bem-estar das crianças e para o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas e de cuidado realizadas ao longo da jornada escolar.

2.3. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de unidades para atendimento das creches municipais, considerando a demanda existente e a necessidade de manter materiais em boas condições de uso e higienização.

2.4. A não disponibilização desses materiais pode acarretar:

- a) Insuficiência de espaços adequados para o repouso das crianças;
- b) Comprometimento das condições de higiene e conforto;
- c) Prejuízo à organização da rotina das creches;
- d) Utilização de materiais inadequados, desgastados ou incompatíveis com o uso infantil.

2.5. A aquisição ora pretendida visa à estruturação e à reposição dos materiais utilizados nas creches municipais, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e de cuidado prestados às crianças.

2.6. O quantitativo estimado de 107 (cento e sete) unidades decorre do levantamento da demanda das creches atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de disponibilização imediata e a manutenção de reserva mínima para substituições.

2.7. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e interesse público da contratação, sendo medida indispensável à manutenção de condições apropriadas de acolhimento, repouso e bem-estar das crianças atendidas pela rede municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de colchonetes destinados às creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os colchonetes deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente, confeccionados em espuma de poliuretano densidade D28 e próprios para utilização frequente em ambientes de educação infantil, com acabamento seguro, resistente e de fácil higienização.

3.3. As especificações constantes neste Termo constituem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e segurança, admitindo-se produtos com características técnicas superiores, desde que preservadas as dimensões, a finalidade de uso e a adequação à rotina das creches.

3.4. Não serão aceitos produtos:

- a) Recondicionados ou usados;
- b) Fora de linha de fabricação;
- c) Com sinais de deterioração, deformação ou armazenamento inadequado;
- d) Com revestimento impróprio para o uso infantil ou de difícil higienização;
- e) Com densidade inferior a D28 ou resistência incompatível com o uso frequente;
- f) Com dimensões distintas das especificadas ou acabamento que ofereça risco às crianças.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 - Colchonete em espuma D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m - 107 unidades

- a) Dimensões nominais: 1,30 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,05 m (altura), admitida variação técnica máxima de +/- 2%, desde que não comprometa sua utilização nas creches;
- b) Espuma de poliuretano com densidade D28, uniforme e resistente ao uso frequente;
- c) Revestimento impermeável, lavável, atóxico e de fácil higienização;
- d) Material resistente à umidade e aos produtos de limpeza de uso comum, com tratamento antifúngico e antimofa ou solução equivalente;
- e) Costuras reforçadas, seladas ou sistema equivalente que dificulte a infiltração de líquidos;
- f) Acabamento liso, sem partes cortantes, rebarbas, odores fortes ou componentes que ofereçam risco às crianças;
- g) Estrutura que não apresente deformação precoce durante o uso regular nas creches.

3.6. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Colchonete em espuma de poliuretano D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico	UND	107

3.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira e deformações.

3.7.3. Os colchonetes deverão atender ao Regulamento Consolidado para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano, aprovado pela Portaria Inmetro nº 35, de 5 de fevereiro de 2021, e suas alterações, devendo possuir certificação de conformidade válida, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, certificado de conformidade ou documento idôneo equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

3.7.4. A Administração poderá realizar verificação técnica quanto às dimensões, à densidade da espuma, à qualidade do revestimento e à resistência estrutural, podendo rejeitar produtos que não atendam às condições mínimas estabelecidas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente será exigida de forma compatível com a natureza simples do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. A seleção do fornecedor observará o menor preço global para o item, desde que a proposta atenda

integralmente às especificações deste Termo de Referência e sejam comprovados os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigíveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação pretendida caracteriza hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo modalidade licitatória.

5.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O enquadramento deverá observar, ainda, os somatórios previstos no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5.4. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar integra a instrução quando cabível. A sua não elaboração, se admitida pelo art. 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024, deverá permanecer expressamente motivada nos autos, considerada a baixa complexidade do objeto e a suficiência dos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda e deste Termo de Referência.

5.5. Atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a aquisição dos itens será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6.2. A estimativa da despesa, com os preços referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte, será juntada aos autos em documento próprio após a pesquisa mercadológica e antes da autorização da contratação, na forma dos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para assegurar a adequada execução do fornecimento:

7.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecedor contendo os quantitativos, especificações e prazos, conforme necessidade administrativa.

7.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.

7.4. Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quanto:

- a) À conformidade das quantidades;
- b) À integridade física dos produtos;
- c) À compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

- 7.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para substituição ou correção.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observado o procedimento legal aplicável a cada penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.
- 7.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e liquidado, quando legalmente devido.
- 7.11. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais.
- 7.12. Zelar pela correta utilização, higienização e armazenamento dos colchonetes após o recebimento definitivo, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou manuseio incorreto por parte da Administração.
- 7.13. Manter registro documental de todas as etapas de recebimento e fiscalização, para fins de controle interno e eventual auditoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Fornecer os colchonetes em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 8.2. Entregar exclusivamente produtos novos, sem uso, de fabricação recente e próprios para utilização em creches, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, fora de linha ou com vida útil comprometida.
- 8.3. Garantir que os colchonetes sejam confeccionados em espuma D28 e possuam revestimento impermeável, lavável, atóxico e resistente à higienização, conforme especificado.
- 8.4. Assegurar que os produtos atendam às dimensões e à densidade exigidas, não sendo admitidos materiais que apresentem deformação precoce, baixa resistência, odor inadequado ou acabamento inseguro.
- 8.5. Responsabilizar-se integralmente por vícios de fabricação, defeitos estruturais ou inadequação ao uso pretendido, nos termos da legislação administrativa, civil e técnica aplicável.
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente:
- a) Defeito de fabricação;
 - b) Incompatibilidade técnica;
 - c) Baixa qualidade do material;
 - d) Desconformidade com as especificações;
 - e) Danos decorrentes do transporte.
- 8.7. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto defeituoso ou inadequado, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 8.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.10. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para resolver questões relativas ao fornecimento.

- 8.11.** Garantir que os colchonetes sejam entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, sujeira, impactos e deformações, responsabilizando-se por eventuais danos até o recebimento definitivo.
- 8.12.** Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, certificado de conformidade ou documento idôneo equivalente que comprove as especificações e a regularidade técnica do produto ofertado.
- 8.13.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 8.14.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.
- 8.15.** Garantir que os produtos atendam às condições de segurança, higiene e qualidade exigidas para utilização por crianças nas creches municipais.
- 8.16.** Não subcontratar ou transferir a terceiros o objeto da contratação sem autorização expressa da Administração.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos colchonetes dar-se-á a cada entrega realizada, em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Recebimento Provisório

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com a finalidade de verificar:

- a) A conformidade das quantidades entregues com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento;
- b) A integridade das embalagens;
- c) A inexistência de avarias aparentes;
- d) A correspondência preliminar das dimensões e da identificação da densidade da espuma com as especificações contratadas.

9.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo mera formalização da entrega física.

9.2.3. A assinatura no canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente não caracteriza aceitação técnica do produto.

9.3. Recebimento Definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada quanto:

- a) À conformidade das dimensões (comprimento, largura e altura);
- b) À densidade D28 da espuma;
- c) À qualidade, impermeabilidade e facilidade de higienização do revestimento;
- d) À resistência estrutural compatível com o uso frequente nas creches;
- e) À segurança e adequação do produto ao uso infantil;
- f) À ausência de deformações, odores inadequados, falhas de acabamento ou vícios aparentes.

9.3.2. A Administração poderá realizar medição das dimensões, verificação da densidade declarada, inspeção do revestimento e avaliação do acabamento, sempre que necessário à comprovação da conformidade técnica.

9.3.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

9.4. Recusa e Substituição

9.4.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os colchonetes que:

- a) Não atendam às especificações técnicas;
- b) Apresentem defeitos estruturais ou de acabamento;
- c) Possuam revestimento inadequado ao uso infantil ou de difícil higienização;
- d) Demonstrem densidade incompatível, deformação precoce ou dimensões divergentes;
- e) Apresentem qualquer vício que comprometa a segurança, higiene ou durabilidade.

9.4.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.4.3. A substituição não exime a CONTRATADA das penalidades cabíveis, caso constatado descumprimento contratual.

9.5. Responsabilidade Após Recebimento

9.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

9.5.2. Eventual identificação de vício oculto autoriza a Administração a exigir substituição do produto ou ressarcimento correspondente.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os colchonetes objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e expressamente deferida pela Administração.

10.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, em dias úteis e dentro do horário de expediente, previamente agendada com o fiscal do contrato.

10.4. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira e deformações, preservando suas características estruturais e de higiene.

10.6. A entrega em desacordo com as especificações técnicas, com quantidade inferior ou com danos aparentes poderá ensejar a recusa imediata do material, aplicando-se o disposto na cláusula de recebimento.

10.7. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, inclusive multa moratória, sem prejuízo da eventual extinção contratual, quando cabível.

10.8. A emissão da Ordem de Fornecimento não transfere à Administração qualquer responsabilidade por riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo dos produtos.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os colchonetes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de cada entrega realizada.

11.2. A garantia abrange, no mínimo:

- a) Defeitos estruturais da espuma;
- b) Deformação precoce não decorrente de uso inadequado;
- c) Rompimento ou falha do revestimento impermeável;
- d) Perda de densidade incompatível com o uso regular em creches;

PMTF
FL.(S) Nº <u>40</u>
RÚBRICA: <u>Amo</u>

- e) Problemas nas costuras, selagens ou acabamentos;
- f) Qualquer vício oculto que comprometa a funcionalidade, a higiene ou a segurança do produto.

11.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, os produtos que apresentarem defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

11.4. A substituição deverá ocorrer com produto novo, de mesmas especificações técnicas ou superior qualidade, vedada a substituição por produto reconcondicionado ou reparado.

11.5. A constatação de vício durante o prazo de garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Caso o defeito identificado comprometa a segurança ou a higiene no ambiente das creches, a Administração poderá determinar a substituição imediata do produto, independentemente do prazo regular previsto no item 11.3.

11.8. A garantia contratual ora prevista não exclui nem limita a garantia legal aplicável ao caso.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas na execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Advertência

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Multas

12.4.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

12.4.2. Multa Moratória por Atraso na Entrega

12.4.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória equivalente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

12.4.2.2. O atingimento do limite máximo da multa não impede a aplicação das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando caracterizada inexecução grave.

12.4.3. Multa Compensatória

12.4.3.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada em caso de inexecução parcial, fornecimento em desconformidade ou não substituição no prazo fixado, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

12.4.3.2. A aplicação da multa observará, em qualquer hipótese, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, bem como os critérios de proporcionalidade previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5.2. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso/MA.

12.6. Declaração de Inidoneidade

12.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.2. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 em relação à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e observará a competência e a análise jurídica exigidas pelo art. 156, § 6º.

12.7. Procedimento de Aplicação das Penalidades

12.7.1. A aplicação das penalidades observará o procedimento legal próprio de cada sanção, inclusive os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, quando cabível.

12.7.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

13.2. A contratação possui escopo predefinido e não caracteriza fornecimento contínuo, ainda que as entregas ocorram de forma parcelada conforme a demanda administrativa.

13.3. O adimplemento integral do objeto antes do termo final permitirá o encerramento das obrigações de execução, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades que devam subsistir. Se o objeto não estiver integralmente concluído no período originalmente fixado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo da faculdade de extinção do contrato pela Administração.

13.4. A prorrogação automática prevista no item anterior não autoriza alteração dos quantitativos contratados nem afasta a necessidade de observância das demais condições legais de execução.

13.5. O término da vigência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis. O pagamento será efetuado por entrega realizada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo e estejam satisfeitas as condições necessárias à liquidação.

14.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo:

- a) Descrição detalhada dos itens;
- b) Quantitativos fornecidos;
- c) Valores unitários e valor total;
- d) Número da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA e, em caso de irregularidade, adotará as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e liquidado, quando legalmente devido.

14.5. Caso a Nota Fiscal ou a documentação necessária à liquidação apresente erro, divergência, ausência de documento exigível ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será cientificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a causa imputável à CONTRATADA.

14.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

14.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.8. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die.

14.9. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais quanto à garantia dos produtos fornecidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual e data-base vinculada à data do orçamento estimado que vier a ser apurado na pesquisa mercadológica, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente após a definição do valor estimado e antes da autorização da contratação, devendo constar dos autos a demonstração da compatibilidade da

previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SEGURANÇA, HIGIENE E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL

18.1. Os produtos deverão ser atóxicos, adequados ao uso por crianças e compatíveis com as rotinas de limpeza das creches, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir que os materiais não ofereçam riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar dos usuários.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da regra específica do art. 111 para contratos com escopo predefinido.

20. DA PUBLICAÇÃO

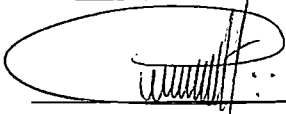
20.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios de direito público, aplicando-se supletivamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Tasso Fragoso/MA, 06 de julho de 2026.


AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA Em, ____ / ____ /2026  Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal
--

PMTE FL.(S) Nº <u>14</u> RÚBRICA: <u>José C.</u> Página 10 de 10



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO

Pesquisa realizada entre 09/07/2026 09:46:47 e 09/07/2026 09:47:18

Relatório gerado no dia 09/07/2026 09:48:49 (IP: 2804:2808:8102:4701:3cf7:b886:54eb:bda1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: colchonete, confeccionado em espuma, selado, d45, revestido em material sintético, impermeável (courvin, napa ou similar) dimensões 1,88 m de comprimento x 0,69 cm de largura x espessura 5 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 56	107	R\$ 605,28 (un)	-	R\$ 605,28	100%	R\$ 64.764,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR / 2285 - Duque Bacelar	06314439000175-1-000017/2026	30/04/2026	R\$ 608,33
2	00.394.502/0180-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Salvador	NºPregão:900192025 UASG:782802	27/01/2026	R\$ 600,00
3	09.623.258/0001-19 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Tabatinga	NºPregão:900062025 UASG:160019	01/10/2025	R\$ 607,50
Valor Unitário				R\$ 605,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 607,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 605,28

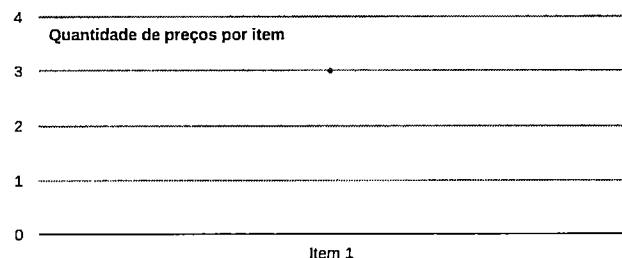
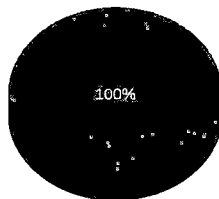
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 607,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 605,28

Valor Global: R\$ 64.764,96

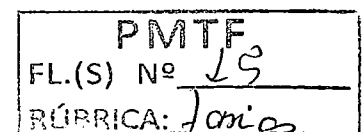
Valor do item em relação ao total

1) colchonete,...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/07/2026 09:48:49 (IP: 2804:2808:8102:4701:3cf7:b886:54eb:bda1)
Código Validação: u20TNBI9OGAcIbVbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9NI%2fAkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGAcIbVbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9NI%252fAkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: colchonete, confeccionado em espuma, selado, d45, revestido em material sintético, impermeável (courvin, napa ou similar) dimensões 1,88 m de comprimento x 0,69 cm de largura x espessura 5 cm.

Preço Estimado: R\$ 605,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 605,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 605,28

Quantidade	Descrição	Observação
107 Unidades	colchonete, confeccionado em espuma, selado, d45, revestido em material sintético, impermeável (courvin, napa ou similar) dimensões 1,88 m de comprimento x 0,69 cm de largura x espessura 5 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 608,33

Órgão: MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR / 2285 - Duque Bacelar	Data: 30/04/2026 07:59
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Moveis e Eletrodomésticos, destinado às secretarias de Duque Bacelar/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL. - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	SRP: SIM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06314439000175/2026/17	Identificação: 06314439000175-1-000017/2026
	Lote/Item: 1/82
	Ata: N/A
	Homologação: 14/05/2026 00:00
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: MA

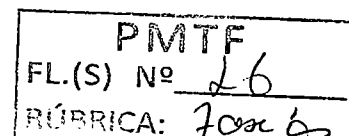
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.646.654/0001-19	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	R\$ 608,33
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

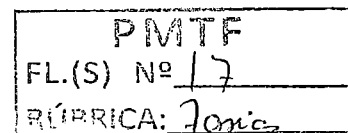
R\$ 600,00

CNPJ: 00.394.502/0180-00	Data: 27/01/2026 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Salvador	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de materiais permanente, para o Comando do 2º Distrito Naval, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência nº 73/2025, do Com2º DN	SRP: SIM
Descrição: Colchão - COLCHÃO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, DENSIDADE: D-45, TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO POLIÉSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALERGICO/ANTIACARO, BORDADO MATELASSE D	Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:782802
CatMat: 485165 - Colchão - Tipo: Espuma Material: Espuma Poliuretano Densidade: D-45 Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M Tamanho Altura: 0,18 M Características Adicionais: Tecido Antialergico/Antiacaro, Bordado Matelasse D	Lote/Item: /22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/03/2026 16:47
	Quantidade: 766
	Unidade: Unidade
	UF: BA

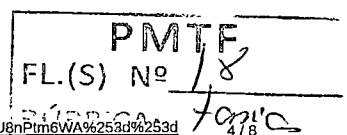
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R\$ 234,99
VENCEDOR		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA BAHIA, 806
	Telefone: (79) 3222-3961	Email: top.moveis_ltdda@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.848.339/0001-54	VICTORIA COLCHOES LTDA					R\$ 274,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	RODOVIA DO SOL, 964	Andreia	(28) 3522-8412	victoria.colchoes@hotmail.com	
61.385.529/0001-65	CONTATTO COMERCIAL LTDA					R\$ 279,00
Endereço:						
30.108.802/0001-80	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS					R\$ 279,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Arapongas	AVENIDA MARACANA, 4630	(43) 3055-7404		atendimento@xbesp.com.br	
14.037.880/0001-85	NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHAO LTDA					R\$ 285,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Arapongas	RUA TANGARA, 1075	(43) 9983-9376		jcvitoriacolchoes@gmail.com	
63.520.884/0001-25	COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA					R\$ 299,99
Endereço:						
28.411.905/0003-35	GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.					R\$ 325,00
Endereço:			Telefone:		Email:	
RUA DO LIMOEIRO, 255			(44) 3663-8000		franciele.bessa@gazin.com.br	
50.032.992/0001-07	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					R\$ 350,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
MC10, 150		(62) 8104-0914		ca.produto@gmail.com		
41.702.434/0001-10	MARCELO HENRIQUE SARAIVA					R\$ 380,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
CE	Fortaleza	RUA RECANTO VERDE, 2085	(85) 4106-9292 / (85) 9795-7244		costal.contabil@gmail.com	
48.849.980/0001-28	A M NEVES SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 440,00
Endereço:						
05.383.424/0001-04	SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA					R\$ 489,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
BA	Jaguaquara	RUA FREI CANECA, 40	(73) 3534-4138		adm.santanamoveis@gmail.com	
44.695.686/0001-58	TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA					R\$ 500,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
RAUL SEIXAS, 465		(83) 9699-8318		taimapamoveis@gmail.com		
50.192.873/0001-11	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA					R\$ 504,85
Endereço:						
58.467.216/0001-41	FDZ COMERCIAL LTDA UF endereço: BA					R\$ 532,80
Endereço:			Telefone:		Email:	
Avenida Lomanto Junior, 177			(75) 8174-7709		fdzcomercial2024@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
30.380.057/0001-24	H DA CRUZ SANTANA					R\$ 589,00
Endereço:						
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS					R\$ 590,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA DOUTORA HELOISA, 95	Edilson Morais	(92) 92788-8809	vendas@combraz.com	
39.252.780/0001-00	REVOLUTION CORPORATION LTDA					R\$ 590,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	AVENIDA RECIFE, 2876	RAFAELA	(81) 9957-5757	revocorpo@gmail.com	
14.433.455/0001-05	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA					R\$ 599,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Jequié	3A TRAVESSA EVERALDO SANTOS, 77	MARCIA	(73) 3525-5843	contato@solmedi.com.br	
54.627.110/0001-07	54.627.110 CLAUDIO DOS SANTOS MARTINS DE SOUZA					R\$ 600,00
Endereço:						
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO					R\$ 605,00
Endereço:						
28.564.958/0001-24	28.564.958 ANTONIO MEIRELES					R\$ 605,00
Endereço:						
28.153.691/0001-82	LUZ INTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					R\$ 605,00
Endereço:					Telefone:	
RUA JOAO DE DEUS FILHO, 149					(89) 8113-2398/ (89) 9928-0166	
06.257.962/0001-07	INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES TORAFLEX LTDA					R\$ 606,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Betim	RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS, S/N	(31) 4141-5729		contato@gaocontabeis.com.br	
47.940.206/0001-65	47.940.206 ALINE ALVES DA SILVA COSTA					R\$ 607,00
Endereço:						
59.591.028/0001-93	LK MAGAZINE LTDA					R\$ 607,00
Endereço:						
51.423.189/0001-66	51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO					R\$ 607,00
Endereço:						
07.249.341/0001-44	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA					R\$ 607,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
GO	Anápolis	R 23, SN	(11) 4495-0744		jrscolchoes@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.394/0001-29	61.198.394 LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 607,05
Endereço:		
,		
46.152.038/0001-80	ARDATA LTDA	R\$ 607,05
Endereço:		
,		
17.497.132/0001-73	NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA	R\$ 607,06
Endereço:		
RUA ALBERTO CINTRA, 35		
Telefone:		
(31) 9205-1580		
Email:		
contato@nhltda.com.br		
31.964.837/0001-84	19 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA UF endereço: DF	R\$ 618,77
Endereço:		
SMC QUADRA 3, 17		
Telefone:		
(61) 8507-9999		
Email:		
gustdantas93@gmail.com		
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 622,71
Endereço:		
DJALMA TORRES, 557		
Telefone:		
(38) 3676-6772		
Email:		
cib.contato@federaltrading.org		
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 625,20
Endereço:		
RUA CEL JOSE EUSEBIO, 95		
Telefone:		
(11) 3255-4399		
Email:		
dalessandro@apponte.com.br		
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	R\$ 700,00
Estado:		
MG		
Cidade:		
Itajubá		
Endereço:		
AVENIDA UMBELINA CHIARADIA, 159		
Telefone:		
(35) 99771-0403		
Email:		
vendas.casamarcelo@gmail.com		
48.398.429/0001-05	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	R\$ 789,00
Estado:		
SP		
Cidade:		
São Paulo		
Endereço:		
R ROSA GOMES DE SIQUEIRA, 83		
Telefone:		
(41) 9788-0145/ (0000) 0000-0000		
Email:		
abertura@contabilizei.com.br		
52.480.980/0001-70	52.480.980 CLAUDIANE NUNES DA COSTA	R\$ 890,00
Endereço:		
,		
55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
Endereço:		
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A-BLOCO A, S/N		
Telefone:		
(61) 9347-9150		
Email:		
gratuslicitacoes@gmail.com		

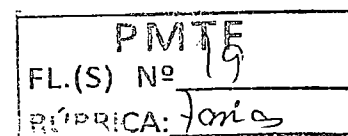
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 607,50



Relatório gerado no dia 09/07/2026 09:48:49 (IP: 2804:2808:8102:4701:3cf7:b886:54eb:bda1)
 Código Validação: u20TNBI9OGAcIBvPbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9NI%2fAkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGAcIBvPbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9NI%2fAkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 8



CNPJ: 09.623.258/0001-19

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

12ª Região Militar

Hospital de Guarnição de Tabatinga

Objeto: Aquisição de material permanente

Descrição: Colchão - COLCHÃO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO / CONVENCIONAL, DENSIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO POLIÉSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO)

CatMat: 476823 - Colchão - Tipo: Espuma | Material: Espuma Poliuretano / Convencional | Densidade: D-33 | Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster | Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M | Tamanho Altura: 0,18 M | Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/10/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:160019

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/11/2025 15:04

Quantidade: 80

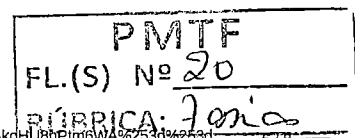
Unidade: Unidade

UF: AM

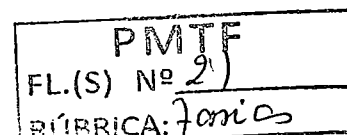
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
48.223.831/0001-59	COMERCIO DE COLCHOES RHAVY LTDA				R\$ 400,00
VENCEDOR					
Endereço:		Telefone:		Email:	
ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, 67		(41) 9916-7050		mulifoamdobrasil@hotmail.com	
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM				R\$ 409,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Itajubá	AVENIDA UMBELINA CHIARADIA, 159	(35) 99771-0403	vendas.casamarcelo@gmail.com	
58.120.053/0001-26	S. DA SILVA PEREIRA LTDA UF endereço: AM				R\$ 449,00
Endereço:					
28.564.958/0001-24	28.564.958 ANTONIO MEIRELES				R\$ 449,99
Endereço:					
09.487.195/0001-10	AGA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 450,00
Endereço:		Telefone:		Email:	
AVENIDA DO TURISMO, SN		(92) 3018-1279		diretoria@agamoveis.com.br	
15.062.186/0001-80	ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA				R\$ 450,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA NHAMUNDA, 1025	Alexandre Auzier Moreira	(92) 3088-2841	aam.servicecomercio@gmail.com
43.416.217/0001-90	FREIRE E RIBEIRO SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM				R\$ 477,17
Endereço:		Telefone:		Email:	
MOISES MENEZES EVANGELISTA, 5983		(92) 9145-6746		allyson@startcomercio.com.br	
63.702.989/0001-03	ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA				R\$ 489,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA HIBISCO, 1360	José Messias de Carvalho	(92) 3582-2043	mn_contabil@hotmail.com
42.107.381/0001-52	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA				R\$ 599,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE, 2459	Henrique	(61) 99627-1611	atenalda22@gmail.com



Relatório gerado no dia 09/07/2026 09:48:49 (IP: 2804:2808:8102:4701:3cf7:b886:54eb:bda1)
Código Validação: u20TNBI9OGAcIBvPbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9N1%62fIAkqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGAcIBvPbBa6v7XEKbPHQC14AB2d9N1%62fIAkqHU8nPm6WA%3d%3d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.796.142/0001-42	FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES EIRELI				R\$ 615,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCN CL QD 107 BLOCO B SALA 103, 103	Fábio	(61) 9301-2646	contato@formators.com.br
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 619,69
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
BR 423, SN	ELLOELLA	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com		
36.806.111/0001-37	M P AMORIM UF endereço: AM				R\$ 652,00
Endereço:					
48.806.911/0001-37	48.806.911 RENNO YAN RAMOS DE AQUINO				R\$ 652,00
Endereço:					
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO				R\$ 652,30
Endereço:					
51.952.853/0001-64	51.952.853 JOSIAS DE MOURA GOMES				R\$ 660,00
Endereço:	Telefone:	Email:			
PEDRO CLEMENTE FERNANDES, 869	(11) 4695-1701	josiasdemoura190@gmail.com			
31.122.324/0001-26	GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA				R\$ 900,00
Endereço:	Telefone:	Email:			
DONA VIVI MARQUES, 115	(92) 9126-4178	solucoesgptech@gmail.com			
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA				R\$ 199.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	Flávio Alves Lopes	(69) 99918-2127	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA				R\$ 10.000.000,00
Endereço:	Telefone:	Email:			
SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N	(61) 8125-6740	gprsolucoesconsultivas@gmail.com			





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/07/2026 09:47:09

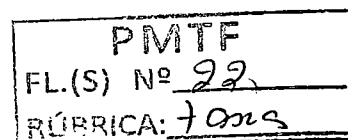
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 09/07/2026 09:47:04

Acessar a fonte [aqui](#)





SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tasso Fragoso/MA, 13 de julho de 2026.

À Empresa: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Loja, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.903-270.

ASSUNTO: Solicitação de proposta comercial – Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA – aquisição de colchonetes para as creches municipais.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA e a instrução do Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA, solicitamos a apresentação de proposta comercial para a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes destinados às creches municipais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os colchonetes deverão ser novos, sem uso e de fabricação recente, confeccionados em espuma de poliuretano densidade D28, com dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, admitida a variação técnica prevista no Termo de Referência, e possuir revestimento impermeável, lavável, atóxico e de fácil higienização, resistente à umidade e aos produtos de limpeza de uso comum, com tratamento antifúngico e antimoho ou solução equivalente, acabamento seguro e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Fornecimento. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada entrega. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

Solicita-se que a proposta informe, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

PMTE
FL.(S) Nº 93
RUBRICA: Joma

- b) descrição do produto ofertado, com indicação de marca, modelo ou referência e fabricante, quando houver, bem como informações que permitam verificar a certificação de conformidade, o registro ativo e o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, nos termos da regulamentação aplicável e do Termo de Referência;
- c) quantidade de 107 (cento e sete) unidades, valor unitário e valor global da proposta;
- d) prazo de entrega, prazo de garantia e prazo de validade da proposta;
- e) identificação e assinatura do representante responsável pela proposta.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou documento equivalente, devidamente assinada, e deverá observar integralmente as especificações e condições constantes do Termo de Referência. Os valores unitário e global deverão abranger todas as despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança ordinária adicional para a Administração.

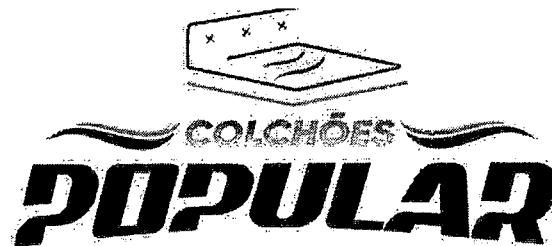
A presente solicitação destina-se à obtenção de proposta comercial individualizada para instrução do processo. A proposta será examinada em conjunto com a pesquisa de preços e os demais elementos constantes dos autos, não gerando, por si só, direito à contratação, que dependerá da conclusão regular da instrução processual, da demonstração da vantajosidade e do atendimento aos requisitos legais, técnicos e de habilitação aplicáveis.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Soares Quixabeira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº 24
RÚBRICA: Jom's



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO –MA

PROPOSTA COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ 51.743.659/0001-79

03/08/26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLOR UNIT.	VALORTOTAL
01	COLCHONETE ESPUMA 60X130 X 5 CM	107	590	
				R\$63.130,00

COLCHOESPOPULAR
END. AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA,N295, LOJA – CENTRO IMPERATRIZ/MA

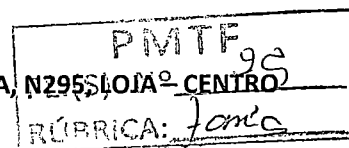
PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

GEANE FERREIRA DEOLIVEIRA CARVALHO

Documento assinado digitalmente
gov.br GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ 51.743.659/0001-79

CNPJ 51.743.659/0001-79. END. AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, N295, LOJA – CENTRO
IMPERATRIZ/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026

O Município de Tasso Fragoso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que solicita aos interessados a apresentação de propostas de preços para o fornecimento de 107 (cento e sete) colchonetes destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso - MA, 17 de agosto de 2026

Atenciosamente,


AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de descanso, conforto, higiene e segurança às crianças atendidas pelas creches da rede municipal, mediante a disponibilização de colchonetes apropriados à rotina da educação infantil.

2.2. Os colchonetes constituem itens essenciais à organização dos períodos de repouso nas creches, contribuindo para o bem-estar das crianças e para o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas e de cuidado realizadas ao longo da jornada escolar.

2.3. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de unidades para atendimento das creches municipais, considerando a demanda existente e a necessidade de manter materiais em boas condições de uso e higienização.

2.4. A não disponibilização desses materiais pode acarretar:

- a) Insuficiência de espaços adequados para o repouso das crianças;
- b) Comprometimento das condições de higiene e conforto;
- c) Prejuízo à organização da rotina das creches;
- d) Utilização de materiais inadequados, desgastados ou incompatíveis com o uso infantil.

2.5. A aquisição ora pretendida visa à estruturação e à reposição dos materiais utilizados nas creches municipais, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e de cuidado prestados às crianças.

2.6. O quantitativo estimado de 107 (cento e sete) unidades decorre do levantamento da demanda das creches atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de disponibilização imediata e a manutenção de reserva mínima para substituições.

2.7. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e interesse público da contratação, sendo medida indispensável à manutenção de condições apropriadas de acolhimento, repouso e bem-estar das crianças atendidas pela rede municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de colchonetes destinados às creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os colchonetes deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente, confeccionados em espuma de poliuretano densidade D28 e próprios para utilização frequente em ambientes de educação infantil, com acabamento seguro, resistente e de fácil higienização.

3.3. As especificações constantes neste Termo constituem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e segurança, admitindo-se produtos com características técnicas superiores, desde que preservadas as dimensões, a finalidade de uso e a adequação à rotina das creches.

3.4. Não serão aceitos produtos:

- a) Recondicionados ou usados;
- b) Fora de linha de fabricação;
- c) Com sinais de deterioração, deformação ou armazenamento inadequado;
- d) Com revestimento impróprio para o uso infantil ou de difícil higienização;
- e) Com densidade inferior a D28 ou resistência incompatível com o uso frequente;
- f) Com dimensões distintas das especificadas ou acabamento que ofereça risco às crianças.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 - Colchonete em espuma D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m - 107 unidades

- a) Dimensões nominais: 1,30 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,05 m (altura), admitida variação técnica máxima de +/- 2%, desde que não comprometa sua utilização nas creches;
- b) Espuma de poliuretano com densidade D28, uniforme e resistente ao uso frequente;
- c) Revestimento impermeável, lavável, atóxico e de fácil higienização;
- d) Material resistente à umidade e aos produtos de limpeza de uso comum, com tratamento antifúngico e antimofa ou solução equivalente;
- e) Costuras reforçadas, seladas ou sistema equivalente que dificulte a infiltração de líquidos;
- f) Acabamento liso, sem partes cortantes, rebarbas, odores fortes ou componentes que ofereçam risco às crianças;
- g) Estrutura que não apresente deformação precoce durante o uso regular nas creches.

3.6. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Colchonete em espuma de poliuretano D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico	UND	107

3.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira e deformações.

3.7.3. Os colchonetes deverão atender ao Regulamento Consolidado para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano, aprovado pela Portaria Inmetro nº 35, de 5 de fevereiro de 2021, e suas alterações, devendo possuir certificação de conformidade válida, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, certificado de conformidade ou documento idôneo equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

3.7.4. A Administração poderá realizar verificação técnica quanto às dimensões, à densidade da espuma, à qualidade do revestimento e à resistência estrutural, podendo rejeitar produtos que não atendam às condições mínimas estabelecidas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente será exigida de forma compatível com a natureza simples do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. A seleção do fornecedor observará o menor preço global para o item, desde que a proposta atenda

PMTF
FL.(S) Nº <u>28</u>
RÚBRICA: <u>Fonseca</u>

integralmente às especificações deste Termo de Referência e sejam comprovados os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigíveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação pretendida caracteriza hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo modalidade licitatória.

5.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O enquadramento deverá observar, ainda, os somatórios previstos no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos e justificativas exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5.4. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar integra a instrução quando cabível. A sua não elaboração, se admitida pelo art. 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024, deverá permanecer expressamente motivada nos autos, considerada a baixa complexidade do objeto e a suficiência dos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda e deste Termo de Referência.

5.5. Atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a aquisição dos itens será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6.2. A estimativa da despesa, com os preços referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte, será juntada aos autos em documento próprio após a pesquisa mercadológica e antes da autorização da contratação, na forma dos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para assegurar a adequada execução do fornecimento:

7.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e prazos, conforme necessidade administrativa.

7.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.

7.4. Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quanto:

- a) À conformidade das quantidades;
- b) À integridade física dos produtos;
- c) À compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

- 7.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para substituição ou correção.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observado o procedimento legal aplicável a cada penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.
- 7.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e liquidado, quando legalmente devido.
- 7.11. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais.
- 7.12. Zelar pela correta utilização, higienização e armazenamento dos colchonetes após o recebimento definitivo, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou manuseio incorreto por parte da Administração.
- 7.13. Manter registro documental de todas as etapas de recebimento e fiscalização, para fins de controle interno e eventual auditoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Fornecer os colchonetes em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 8.2. Entregar exclusivamente produtos novos, sem uso, de fabricação recente e próprios para utilização em creches, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, fora de linha ou com vida útil comprometida.
- 8.3. Garantir que os colchonetes sejam confeccionados em espuma D28 e possuam revestimento impermeável, lavável, atóxico e resistente à higienização, conforme especificado.
- 8.4. Assegurar que os produtos atendam às dimensões e à densidade exigidas, não sendo admitidos materiais que apresentem deformação precoce, baixa resistência, odor inadequado ou acabamento inseguro.
- 8.5. Responsabilizar-se integralmente por vícios de fabricação, defeitos estruturais ou inadequação ao uso pretendido, nos termos da legislação administrativa, civil e técnica aplicável.
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente:
- a) Defeito de fabricação;
 - b) Incompatibilidade técnica;
 - c) Baixa qualidade do material;
 - d) Desconformidade com as especificações;
 - e) Danos decorrentes do transporte.
- 8.7. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto defeituoso ou inadequado, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 8.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.10. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para resolver questões relativas ao fornecimento.

- 8.11.** Garantir que os colchonetes sejam entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, sujeira, impactos e deformações, responsabilizando-se por eventuais danos até o recebimento definitivo.
- 8.12.** Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, certificado de conformidade ou documento idôneo equivalente que comprove as especificações e a regularidade técnica do produto ofertado.
- 8.13.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 8.14.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.
- 8.15.** Garantir que os produtos atendam às condições de segurança, higiene e qualidade exigidas para utilização por crianças nas creches municipais.
- 8.16.** Não subcontratar ou transferir a terceiros o objeto da contratação sem autorização expressa da Administração.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos colchonetes dar-se-á a cada entrega realizada, em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Recebimento Provisório

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com a finalidade de verificar:

- a) A conformidade das quantidades entregues com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento;
- b) A integridade das embalagens;
- c) A inexistência de avarias aparentes;
- d) A correspondência preliminar das dimensões e da identificação da densidade da espuma com as especificações contratadas.

9.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo mera formalização da entrega física.

9.2.3. A assinatura no canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente não caracteriza aceitação técnica do produto.

9.3. Recebimento Definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada quanto:

- a) À conformidade das dimensões (comprimento, largura e altura);
- b) À densidade D28 da espuma;
- c) À qualidade, impermeabilidade e facilidade de higienização do revestimento;
- d) À resistência estrutural compatível com o uso frequente nas creches;
- e) À segurança e adequação do produto ao uso infantil;
- f) À ausência de deformações, odores inadequados, falhas de acabamento ou vícios aparentes.

9.3.2. A Administração poderá realizar medição das dimensões, verificação da densidade declarada, inspeção do revestimento e avaliação do acabamento, sempre que necessário à comprovação da conformidade técnica.

9.3.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

9.4. Recusa e Substituição

9.4.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os colchonetes que:

- a) Não atendam às especificações técnicas;
- b) Apresentem defeitos estruturais ou de acabamento;
- c) Possuam revestimento inadequado ao uso infantil ou de difícil higienização;
- d) Demonstrem densidade incompatível, deformação precoce ou dimensões divergentes;
- e) Apresentem qualquer vício que comprometa a segurança, higiene ou durabilidade.

9.4.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.4.3. A substituição não exime a CONTRATADA das penalidades cabíveis, caso constatado descumprimento contratual.

9.5. Responsabilidade Após Recebimento

9.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

9.5.2. Eventual identificação de vício oculto autoriza a Administração a exigir substituição do produto ou ressarcimento correspondente.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os colchonetes objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e expressamente deferida pela Administração.

10.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, em dias úteis e dentro do horário de expediente, previamente agendada com o fiscal do contrato.

10.4. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira e deformações, preservando suas características estruturais e de higiene.

10.6. A entrega em desacordo com as especificações técnicas, com quantidade inferior ou com danos aparentes poderá ensejar a recusa imediata do material, aplicando-se o disposto na cláusula de recebimento.

10.7. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, inclusive multa moratória, sem prejuízo da eventual extinção contratual, quando cabível.

10.8. A emissão da Ordem de Fornecimento não transfere à Administração qualquer responsabilidade por riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo dos produtos.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os colchonetes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de cada entrega realizada.

11.2. A garantia abrange, no mínimo:

- a) Defeitos estruturais da espuma;
- b) Deformação precoce não decorrente de uso inadequado;
- c) Rompimento ou falha do revestimento impermeável;
- d) Perda de densidade incompatível com o uso regular em creches;

e) Problemas nas costuras, selagens ou acabamentos;

f) Qualquer vício oculto que comprometa a funcionalidade, a higiene ou a segurança do produto.

11.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, os produtos que apresentarem defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

11.4. A substituição deverá ocorrer com produto novo, de mesmas especificações técnicas ou superior qualidade, vedada a substituição por produto recondicionado ou reparado.

11.5. A constatação de vício durante o prazo de garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Caso o defeito identificado comprometa a segurança ou a higiene no ambiente das creches, a Administração poderá determinar a substituição imediata do produto, independentemente do prazo regular previsto no item 11.3.

11.8. A garantia contratual ora prevista não exclui nem limita a garantia legal aplicável ao caso.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas na execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Advertência

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Multas

12.4.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

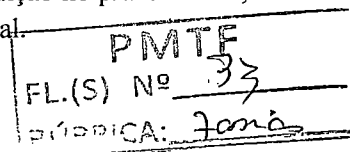
12.4.2. Multa Moratória por Atraso na Entrega

12.4.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória equivalente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

12.4.2.2. O atingimento do limite máximo da multa não impede a aplicação das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando caracterizada inexecução grave.

12.4.3. Multa Compensatória

12.4.3.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada em caso de inexecução parcial, fornecimento em desconformidade ou não substituição no prazo fixado, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.



12.4.3.2. A aplicação da multa observará, em qualquer hipótese, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, bem como os critérios de proporcionalidade previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5.2. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso/MA.

12.6. Declaração de Inidoneidade

12.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.2. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 em relação à Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e observará a competência e a análise jurídica exigidas pelo art. 156, § 6º.

12.7. Procedimento de Aplicação das Penalidades

12.7.1. A aplicação das penalidades observará o procedimento legal próprio de cada sanção, inclusive os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, quando cabível.

12.7.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

13.2. A contratação possui escopo predefinido e não caracteriza fornecimento contínuo, ainda que as entregas ocorram de forma parcelada conforme a demanda administrativa.

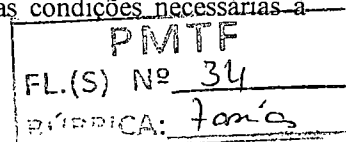
13.3. O adimplemento integral do objeto antes do termo final permitirá o encerramento das obrigações de execução, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades que devam subsistir. Se o objeto não estiver integralmente concluído no período originalmente fixado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo da faculdade de extinção do contrato pela Administração.

13.4. A prorrogação automática prevista no item anterior não autoriza alteração dos quantitativos contratados nem afasta a necessidade de observância das demais condições legais de execução.

13.5. O término da vigência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis. O pagamento será efetuado por entrega realizada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo e estejam satisfeitas as condições necessárias à liquidação.



14.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo:

- a) Descrição detalhada dos itens;
- b) Quantitativos fornecidos;
- c) Valores unitários e valor total;
- d) Número da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.3. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

14.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA e, em caso de irregularidade, adotará as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e liquidado, quando legalmente devido.

14.5. Caso a Nota Fiscal ou a documentação necessária à liquidação apresente erro, divergência, ausência de documento exigível ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será cientificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a causa imputável à CONTRATADA.

14.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

14.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.8. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die.

14.9. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais quanto à garantia dos produtos fornecidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

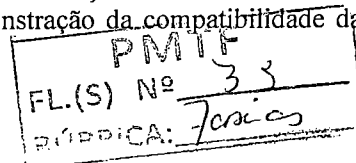
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual e data-base vinculada à data do orçamento estimado que vier a ser apurado na pesquisa mercadológica, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente após a definição do valor estimado e antes da autorização da contratação, devendo constar dos autos a demonstração da compatibilidade da



previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SEGURANÇA, HIGIENE E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL

18.1. Os produtos deverão ser atóxicos, adequados ao uso por crianças e compatíveis com as rotinas de limpeza das creches, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir que os materiais não ofereçam riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar dos usuários.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da regra específica do art. 111 para contratos com escopo predefinido.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios de direito público, aplicando-se supletivamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Tasso Fragoso/MA, 06 de julho de 2026.

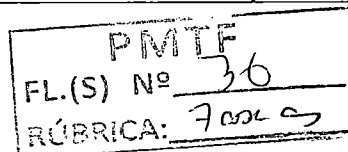
AUDIANE PEREIRA GOMES

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____/____/2026

**Kelson Richard Carvalho Holanda
Vieira**
Prefeito Municipal





Alto Contraste

A +

A -

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

DISPENSA Nº 013/2026

Home / Transparência / Licitações / Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 013/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

086/2026

Modalidade Licitação

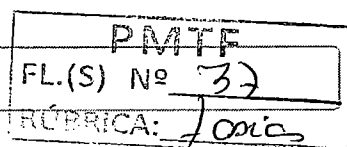
DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

21/08/2026



Valor Estimado:

0,00

Objeto

Contratação de empresa especializada para a o fornecimento de colchões, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026	18/08/2026 14:37:24	Baixar Arquivo



📍 Endereço: Av. Santos Dumont s/nº - Centro, CEP: 65.820-000, CNPJ:06.997.563/0001-82.

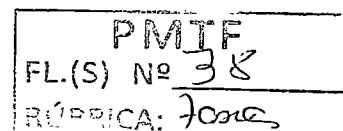
✉ Email: prefeitura@tassofragoso.ma.gov.br

☎ Telefone: 99 3543 1160

🕒 Horário de atendimento:
Das 8:00 as 14 hrs.

Links

★ Home





MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTE/MA

OBJETO: Aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme Termo de Referência.

1. PESQUISA DE PREÇOS – BANCO DE PREÇOS

REFERÊNCIA / FONTE	DATA	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR / 107 UNIDADES
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	30/04/2026	R\$ 608,33	107	R\$ 65.091,31
COMANDO DA MARINHA – Centro de Intendência da Marinha em Salvador	27/01/2026	R\$ 600,00	107	R\$ 64.200,00
COMANDO DO EXÉRCITO – Hospital de Guarnição de Tabatinga	01/10/2025	R\$ 607,50	107	R\$ 65.002,50

2. APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL / 107 UNIDADES	OBSERVAÇÃO
Média aritmética (unitária)	R\$ 605,28	R\$ 64.764,96	Estimativa do relatório: R\$ 605,28 × 107
Proposta COLCHOES POPULAR	R\$ 590,00	R\$ 63.130,00	Abaixo dos parâmetros pesquisados

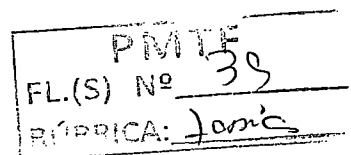
3. SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL ANALISADA

EMPRESA / CNPJ	DATA DA PROPOSTA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / GLOBAL
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA CNPJ nº 51.743.659/0001-79	03/08/2026	107 unidades	R\$ 590,00 / R\$ 63.130,00

4. ANÁLISE DA PESQUISA E DA PROPOSTA

A pesquisa de preços constante dos autos foi gerada em 09/07/2026 por meio da ferramenta Banco de Preços, para o quantitativo de 107 (cento e sete) unidades, utilizando três referências de contratações públicas nos valores unitários de R\$ 608,33, R\$ 600,00 e R\$ 607,50. A média aritmética exata dos três valores unitários é de R\$ 605,28, conforme o relatório. Aplicando-se o preço unitário de R\$ 605,28 ao quantitativo de 107 unidades, obtém-se o valor global estimado adotado de R\$ 64.764,96.

A proposta comercial da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, datada de 03/08/2026, contempla 107 (cento e sete) unidades, ao valor unitário de R\$ 590,00 e valor global de R\$ 63.130,00, com validade de 30 (trinta) dias e prazo de entrega de 10 (dez) dias.





Para fins deste mapa, a pesquisa do Banco de Preços juntada aos autos é adotada como parâmetro de mercado validado para a estimativa da contratação, em conjunto com a proposta comercial efetivamente apresentada. A data de 09/07/2026, correspondente à pesquisa, constitui a data do orçamento estimado para os fins cabíveis no processo.

A proposta apresenta economia de R\$ 1.634,96 em relação ao valor global estimado adotado de R\$ 64.764,96, equivalente a 2,52%. Em relação ao menor parâmetro pesquisado, de R\$ 600,00 por unidade, a economia é de R\$ 10,00 por unidade e R\$ 1.070,00 no total, equivalente a 1,67%.

5. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E DO ENQUADRAMENTO PELO VALOR

O limite vigente no exercício de 2026 para compras e outros serviços abrangidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor global estimado de R\$ 64.764,96 encontra-se R\$ 727,15 abaixo desse limite, e o valor da proposta, de R\$ 63.130,00, encontra-se R\$ 2.362,11 abaixo do teto legal.

Sob o aspecto econômico, a proposta mostra-se vantajosa por apresentar preço unitário e global inferiores a todos os parâmetros selecionados. Conforme as verificações e documentos constantes dos autos, foram observados os somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se identificando fracionamento indevido, e encontram-se atendidos os demais requisitos pertinentes à instrução da contratação direta.

6. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS NO PRAZO

Registra-se que o Aviso de Cotação foi divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com oportunidade para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, em consonância com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme os registros juntados aos autos, não foi apresentada proposta em resposta ao aviso durante o período de divulgação.

A ausência de propostas no período do aviso constitui elemento complementar da análise de mercado. A proposta da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA integra os autos como proposta comercial individualizada e é examinada neste mapa em conjunto com a pesquisa do Banco de Preços, não se atribuindo à ausência de propostas, isoladamente, a demonstração da vantajosidade.

7. CONCLUSÃO

A conclusão deste mapa considera, conforme premissas e documentos constantes dos autos, a validade da pesquisa de preços adotada, a compatibilidade da proposta com o objeto e as condições do Termo de Referência e o resultado do aviso sem propostas durante o prazo de divulgação. O comprovante da divulgação e do encerramento do prazo deverá permanecer juntado ao processo.

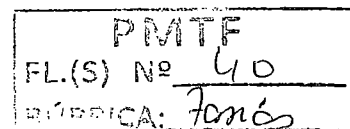
O valor global de R\$ 63.130,00 permanece dentro do limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a instrução constante dos autos, encontram-se demonstradas a disponibilidade orçamentária, a habilitação e qualificação mínima da empresa, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a verificação do art. 75, § 1º, e os demais elementos pertinentes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da vantajosidade econômica apurada e da regular instrução dos autos, RECOMENDA-SE o prosseguimento para a autorização e formalização da contratação da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, observadas as publicações e os registros legalmente exigidos.

Tasso Fragoso/MA, 24 de Agosto de 2026.

Natália Santos de Almeida

Responsável pelo Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.743.659/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2023
NOME EMPRESARIAL COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLCHOES POPULAR		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NUMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONJR2003.JJ@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9184-2997
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 10:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTE
FL.(S) Nº 41
RUBRICA: Jairo

51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1979, portadora da Carteira de Identidade - RG sob nº.: **25560862003-4 SSP-MA**, nº do CPF sob nº.: **020.573.183-03**, residente e domiciliada à Rua Joaquim Teixeira, 67, Vila Gastão Vieira, Açailândia/MA CEP.: 65.930-000, única sócia componente da empresa **51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO** empresaria individual, estabelecida em Imperatriz/Ma, Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 295, Centro, CEP: 65.903-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **51.743.659/0001-79** e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. **218.032.8916-0** por despacho de **09/08/2023** resolvem, em comum acordo, assim, transformar o mesmo de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Imperatriz/Ma, Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 295, Centro, CEP: 65.903-270.

CLAUSULA QUARTA:

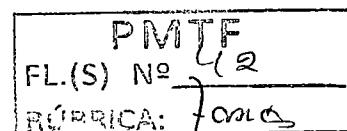
O objetivo da Sociedade é o:

4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado.



51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA SEXTA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Capital Social** da **sociedade limitada** unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em **40.000** (quarenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	100%	40.000	40.000,00

Parágrafo único:

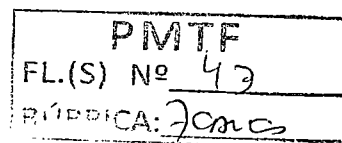
A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades,



51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro:

A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo:

A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA:

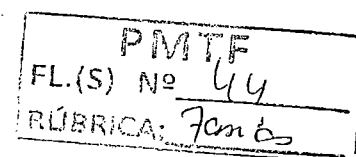
A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.



51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento da única sócia a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

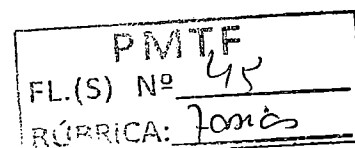
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem via assinatura digital este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz - MA, 03 de Setembro de 2025.

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

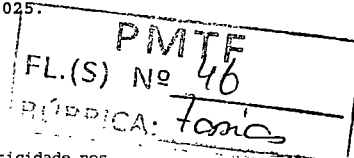
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02057318303	GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025 15:27 SOB Nº 21201761626.
PROTOCOLO: 251083144 DE 03/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514172240. CNPJ DA SEDE: 51743659000179.
NIRE: 21201761626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2025.
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

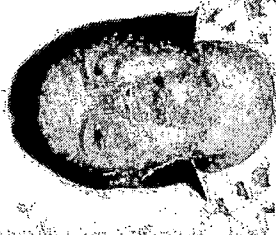
FILIAÇÃO MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 26/09/1979
NATURALIDADE GRAJAU - MA
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR *Guana Soares de O. Carvalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CP# 02057318303 DNI P-091 VIA-0

REGISTRO GERAL 0255580862003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/02

REGISTRO CIVIL CASAM. N.7595 FLS. 291 LIV. 41 GRAJAU MA C.R.G.C.

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

036372081104/071/0407

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 700901986728796

CHN

MAIB28846065

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

POLEGAR DIREITA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMTE
FL.(S) Nº 47
PÚBLICA: *fund*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.743.659/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/08/2023

NOME EMPRESARIAL
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLCHOES POPULAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

NÚMERO
295
COMPLEMENTO

CEP
65.903-270
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDSONJR2003.JJ@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9184-2997

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

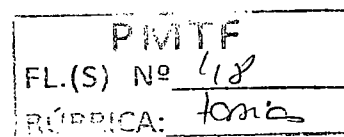
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 10:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	51.743.659/0001-79
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
09/08/2023	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2026	51743659202605001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
23/07/2026 11:17:07
CPF do Responsável
020.573.183-03
IP do Usuário
200.196.137.166
Número de Série do Certificado Digital
4408 A366 8D2E 9287 2734
Número do Recibo
01.07.26204.0036396-6
Autenticação
51213.74772.36491.59919

PMTF
FL.(S) Nº 49
RÚBRICA: Jom'a



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 51.743.659/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.817730-6

Razão Social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 295 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 91842997

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/07/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMTE
FL.(S) Nº 50
RÚBRICA: Jom a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

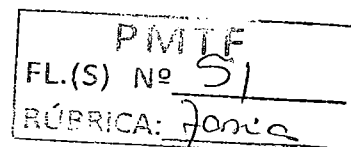
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:12 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **3771.E571.5E06.B5B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.743.659/0001-79

Certidão nº: 63929293/2026

Expedição: 23/07/2026, às 10:56:45

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.743.659/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

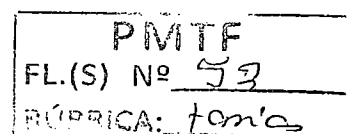
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.743.659/0001-79
Razão social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 295 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082107386487713340

Informação obtida em 21/08/2026 18:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMTE
FL.(S) Nº 59
RUBRICA: *tonia*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072879/26

Data da

23/07/2026 10:55:23

Inscrição Estadual: 128177306

CPF/CNPJ: 51743659000179

Razão Social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91842997

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

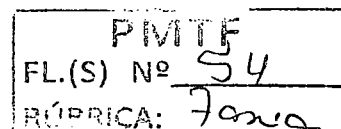
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/07/2026 10:55:23



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 211910/26 **Data da** 24/08/2026 14:48:03

Inscrição 128177306 **CPF/CNPJ** 51743659000179

Razão COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65903270 - CENTRO

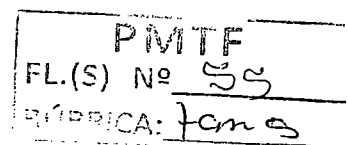
Telefone: (99)91842997 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data

24/08/2026 14:48:03



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0025518

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 102353514	NOME DO CONTRIBUINTE COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	CPF / CNPJ 51.743.659/0001-79
ENDEREÇO RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 65903270	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO CENTRO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 02057318303	NOME DO REQUERENTE COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES 	

Data de Emissão: 23/07/2026 Hora de Emissão: 10:51:43

Validade: 21/09/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



PMTF
FL.(S) Nº 56
RUBRICA: *fontes*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/07/2026

Nº da certidão: 12603145371

Data de validade: 23/09/2026

Código de Validação: 5b37c53eda

NOME: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79

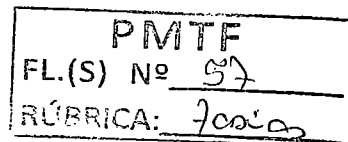
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE Página 1 de 15

CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, Imperatriz, MA - CEP: 65903-270 CENTRO

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

Folha: 2

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

ATIVO (17)**ATIVO CIRCULANTE (24)****DISPONÍVEL (31)****Disponibilidades Imediatas (38)****Caixa (45)**

Caixa (52)

1.1.1.01.01.00001

0,00

59.041,66D

= Caixa

*****0,00 *****59.041,66D

Bancos Conta Movimento (59)

Banco Bradesco S/A (87)

1.1.1.01.02.00004

0,00

652,83D

=Bancos Conta Movimento

*****0,00 *****652,83D

=Disponibilidades Imediatas

*****0,00 *****59.694,49D

=DISPONÍVEL

*****0,00 *****59.694,49D

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO: 02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO: 02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES: 13710966353

Assinado de forma digital por

WILLIANA ROMEU

LOPES: 13710966353

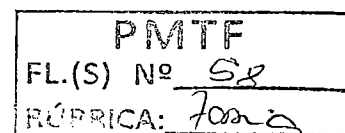
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF: 137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição: 11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE

Página 2 de 15

CNPJ: 51.743.659/0001-79

NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, Imperatriz, MA - CEP: 65903-270 CENTRO

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

Folha: 3

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

=Total - ATIVO CIRCULANTE

*****0,00 *****59.694,49D

=Total - ATIVO

*****0,00 *****59.694,49D

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO: 02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO: 02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES: 13710966353

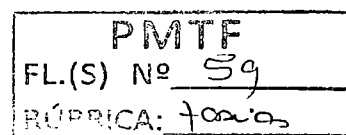
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES: 13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF: 137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição: 11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79

NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, Imperatriz, MA - CEP: 65903-270 CENTRO

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

Folha: 4

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

PASSIVO (1893)**PASSIVO CIRCULANTE (1900)****Obrigações (1907)****Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista (2089)****Obrigações Tributárias (2096)**

DAS-Imp/Contrib-ME/EPP-Simples Recolher

2.1.1.03.01.00012

0,00

433,27C

= Obrigações Tributárias

*****0,00 *****433,27C

Obrigações Previdenciárias (2201)

INSS a Recolher (2208)

2.1.1.03.02.00001

0,00

453,50C

FGTS a Recolher (2229)

2.1.1.03.02.00004

0,00

261,09C

= Obrigações Previdenciárias

*****0,00 *****714,59C

Obrigações Trabalhistas (2271)GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

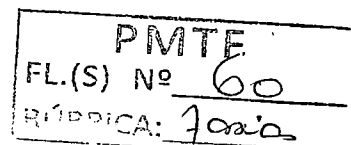
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Salários e Ordenados a Pagar (2285)	2.1.1.03.03.00019	0,00	2.784,90C
= Obrigações Trabalhistas		*****0,00	*****2.784,90C
= Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista		*****0,00	*****3.932,76C
= Obrigações		*****0,00	*****3.932,76C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****0,00	*****3.932,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2831)			
Capital (2838)			
Capital Social (5267)			
Capital Subscrito (2852)			
Capital Social Autorizado (2859)	2.4.1.01.01.00001	0,00	40.000,00C
= Capital Subscrito		*****0,00	*****40.000,00C
= Capital Social		*****0,00	*****40.000,00C

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Administrador (a)
CPF: 02057318303
RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353

Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES
Contador(a)
CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA
RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983

PMTE

FL.(S) Nº 61

RUBRICA: Form

CNPJ: 51.743.659/0001-79

NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, Imperatriz, MA - CEP: 65903-270 CENTRO

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
= Capital		*****0,00	*****40.000,00C
RESERVAS (2880)			
Outras (4258)			
Lucros ou Prejuizos Acumulados (3027)			
Lucros ou Prejuizos Acumulados (7090)	2.4.2.04.01.00001	0,00	15.761,73C
= Lucros ou Prejuizos Acumulados		*****0,00	*****15.761,73C
= Outras		*****0,00	*****15.761,73C
= RESERVAS		*****0,00	*****15.761,73C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****0,00	*****55.761,73C
=Total - PASSIVO		*****0,00	*****59.694,49C

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO: 02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO: 02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES: 13710966353

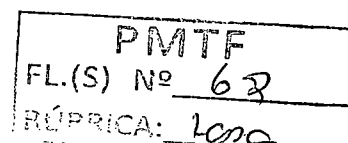
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES: 13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF: 137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição: 11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA**W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, Imperatriz, MA - CEP: 65903-270 CENTRO

Balanço Patrimonial em 31/12/2025

Diário: 1

Folha: 7

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 59.694,49 (CINQUENTA
E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E
QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

Assinado de forma digital por

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

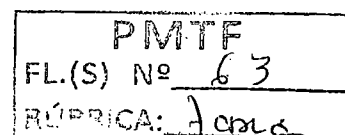
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA(02043)	W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023	
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65.903-270, CENTRO, Imperatriz, MA	
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2025 até 31/12/2025	Diário :1 Folha: 8

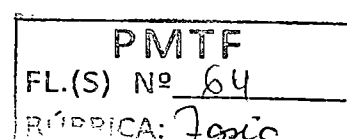
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS			
Vendas de Mercadorias Mercado Interno			
Vendas de Mercadorias			
Vendas de Mercadorias à Vista	3.1.2.01.01.00001	7209	28.995,99C
= Vendas de Mercadorias			*****28.995,99C
= Vendas de Mercadorias Mercado Interno			*****28.995,99C
= VENDAS DE MERCADORIAS			*****28.995,99C
=Total - RECEITAS OPERACIONAL BRUTA			*****28.995,99C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
DEDUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS			
Deduções Vendas Mercadoria Mercado Interno			
Deduções de Vendas de Mercadorias			
Imposto/Contribuições-ME/EPP-Simples	3.2.2.01.01.00005	7279	1.159,84D
= Deduções de Vendas de Mercadorias			*****1.159,84D
= Deduções Vendas Mercadoria Mercado Interno			*****1.159,84D
= DEDUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS			*****1.159,84D
=Total - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			*****1.159,84D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DE VENDAS			
Custos de Mercadorias Vendidas			
Custos de Mercadorias Vendidas			
Custos de Mercadorias Vendidas	3.3.1.02.01.00001	8924	2.953,00D
= Custos de Mercadorias Vendidas			*****2.953,00D

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Administrador (a)
CPF: 02057318303
RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES
Contador(a)
CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA
RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA(02043)	W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023	
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65.903-270, CENTRO, Imperatriz, MA	
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2025 até 31/12/2025	Diário :1 Folha: 9

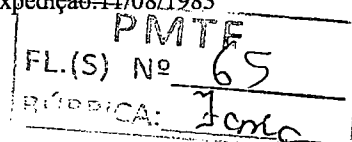
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
= Custos de Mercadorias Vendidas			*****2.953,00D
= CUSTOS DE VENDAS			*****2.953,00D
=Total - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			*****2.953,00D
=Total - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			*****24.883,15C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas			
Despesas c/Pessoal			
Ordenados e Salários	4.1.1.02.01.00002	7853	6.755,10D
Décimo Terceiro Salário	4.1.1.02.01.00004	7867	468,06D
FGTS	4.1.1.02.01.00008	7895	580,87D
INSS S/13º Salario	4.1.1.02.01.00092	3916	37,94D
= Despesas c/Pessoal			*****7.841,97D
Despesas Gerais			
Multas e Juros p/Atraso	4.1.1.02.02.00021	8070	0,90D
Despesas c/Materiais de Uso e Consumo	4.1.1.02.02.00033	8154	1.279,78D
= Despesas Gerais			*****1.280,68D
= Despesas Administrativas			*****9.122,65D
= DESPESAS OPERACIONAIS			*****9.122,65D
RESULTADO RECEITAS/DESPESAS NAO OPERACIONAL			
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			
Rec.Financeiras Outras Despsas Nao Operacionais			
Rendimentos Aplic Financeiras	4.1.2.01.02.0001	4322	1,23C
= Rec.Financeiras Outras Despsas Nao Operacionais			*****1,23C
= RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			*****1,23C

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Administrador (a)
CPF: 02057318303
RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES
Contador(a)
CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA
RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA(02043)		W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023		
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65.903-270, CENTRO, Imperatriz, MA		
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2025 até 31/12/2025		Diário :1 Folha: 10

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

=RESULTADO RECEITAS/DESPESAS NAO OPERACIONAL *****1,23C

=Total - DESPESAS *****9,121,42D

=Total - DESPESAS OPERACIONAIS *****9,121,42D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

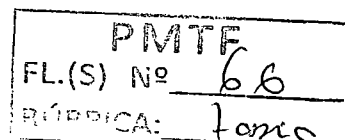
RECEITAS----->	24.883,15C
DESPESAS + CUSTO----->	9.121,42D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****15.761,73

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Administrador (a)
CPF: 02057318303
RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU LOPES
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU LOPES
LOPES:13710966353
LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES
Contador(a)
CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA
RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 15.761,73 (QUINZE MIL,
SETECENTOS E SESENTA E UM Reais E SETENTA E TRÊS
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

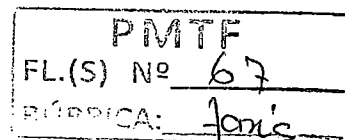
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 , CENTRO, Imperatriz, MA- CEP: 65903-270

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

Folha:

12

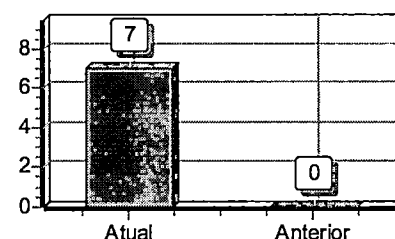
Dados extraídos no período

Ativo	R\$ 59.694,49
Ativo Circulante	R\$ 59.694,49
Ativo Disponível	R\$ 59.694,49
Ativo não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R\$ 0,00
Estoques	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 3.932,76
Passivo não Circulante	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 55.761,73
Resultado de exercícios Futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 15.761,73
Vendas Líquidas	R\$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	3.932,76	
Patrimônio Líquido	55.761,73	= 0,07

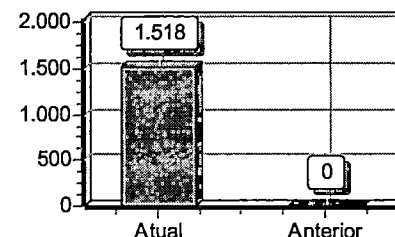
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 7% do capital próprio.



Solvência Geral

Ativo	59.694,49	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	3.932,76	= 15,18

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1518 % do capital de terceiros.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

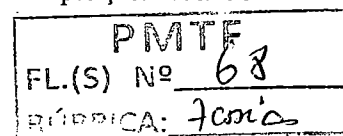
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295, CENTRO, Imperatriz, MA- CEP: 65903-270

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

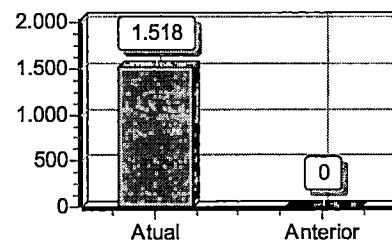
Folha:

13

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	59.694,49	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	3.932,76	= 15,18

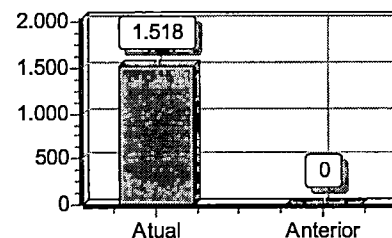
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,18 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	59.694,49	
Passivo Circulante	3.932,76	= 15,18

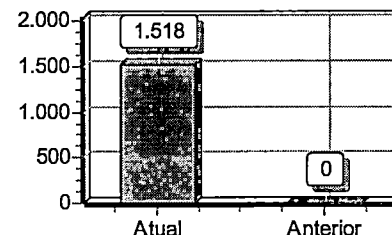
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,18 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	59.694,49	
Passivo Circulante	3.932,76	= 15,18

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,18 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303
Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

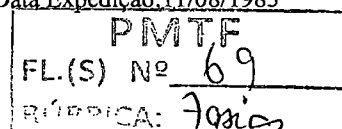
Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES:13710966353
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983



COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

W ROMEU LOPES CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79 NIRE: 212.017.616-26 Data: 09/08/2023

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 , CENTRO, Imperatriz, MA- CEP: 65903-270

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

Diário: 1

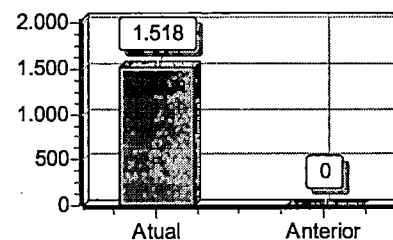
Folha:

14

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	59.694,49	
Passivo Circulante	3.932,76	= 15,18

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,18 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2025.

GEANE FERREIRA DE
OLIVEIRA

CARVALHO:02057318303

Assinado de forma digital por
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CARVALHO:02057318303

Dados: 2026.01.29 11:18:19 -03'00'

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Administrador (a)

CPF: 02057318303

RG: 25560862003-4

WILLIANA ROMEU

LOPES:13710966353

Assinado de forma digital por
WILLIANA ROMEU
LOPES:13710966353

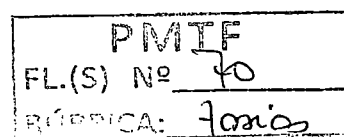
Dados: 2026.01.29 11:18:37 -03'00'

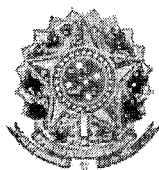
WILLIANA ROMEU LOPES

Contador(a)

CPF:137.109.663-53 CRC: 5.509-MA

RG: 417399 Data Expedição:11/08/1983





MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.573.183-03, representante legal da sociedade COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.743.659/0001-79, com sede em AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 295 - CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-270, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – WILLIANA ROMEU LOPES, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 137.109.663-53, CRC sob o nº 005509, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 29/01/2026

WILLIANA ROMEU LOPES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 137.109.663-53
CRC 005509

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Administrador, Sócio

CPF 020.573.183-03

PMIF
FL(S) Nº 77
RÚBRICA: *Geane*



ASSINATURA ELETRÔNICA

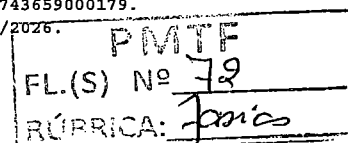
Certificamos que o ato da empresa COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02057318303	GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
13710966353	WILLIANA ROMEU LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2026 10:09 SOB N° 20260126640.
PROTOCOLO: 260126640 DE 12/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603168220. CNPJ DA SEDE: 51743659000179.
NIRE: 21201761626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COLCHÕES POPULAR

CONFORTO QUE CABE NO BOLSO



QUALIDADE E
CONFORTO
POR UM
PREÇO JUSTO!

COLCHONETE ESPUMA

60X130 X 5 CM



Conforto e praticidade para
o dia a dia. Ideal para crianças,
visitas e uso em geral.

5 CM

60 CM

130 CM



ESPUMA DE QUALIDADE

Maior conforto
e durabilidade.



LEVE E CONFORTÁVEL

Fácil de transportar
e guardar.



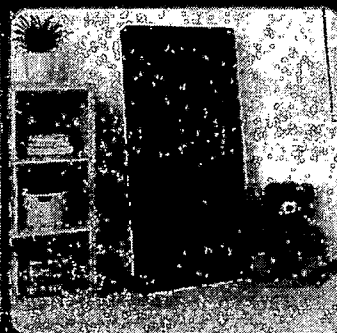
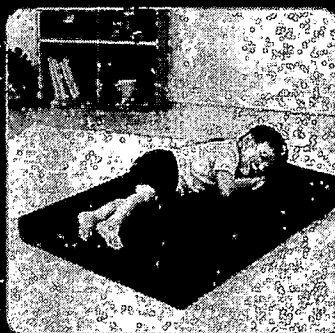
VERSÁTIL

Perfeito para crianças,
visitas, escolas, hotéis,
acampamentos e uso
em geral.



CAPA RESISTENTE E DURÁVEL

Acabamento de qualidade
que facilita a limpeza.



CORES
DISPONÍVEIS



AZUL



PRETO



ROSA



MAIS DURABILIDADE
E SEGURANÇA



IDEAL PARA CASA,
VIAGENS E VISITAS



A QUALIDADE QUE
VOCÊ CONFIA!

— COLCHÕES —



Naturalflex

— Dormir Bem transforma vidas. —

— COLCHÕES —



Naturalflex

— Dormir Bem transforma vidas. —

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Segue a ficha técnica do produto solicitado.

Item	Especificação
Produto	Colchão de Espuma
Densidade	D28
Medidas	60x130 cm
Altura	5 cm
Revestimento	Napa Azul
Acabamento	Com zíper

Observações:

Produto confeccionado conforme especificações solicitadas pelo cliente.

Alexandre Lins
Gerente Comercial

Bruno
Diretor Comercial

PMTF
FL.(S) Nº 74
RÚBRICA: *Jonas*



IMPORTADOS
cellzone

ATESTADO TÉCNICO DE VENDA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **COLCHÕES POPULAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65903-270, telefone (99) 99184-2997, e-mail edsonjr2003.jj@gmail.com, realizou o fornecimento dos materiais abaixo descritos à empresa **CELLZONE ARC ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.158.606/0001-39, situada na Rua Marly Sarney, nº 599, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65930-000, telefone (99) 99131-9490, e-mail cellzone.arc@gmail.com.

Objeto do Fornecedor

Quantidade	Descrição	Valor Total
01	Colchonete Espuma D28.– 60 x 130 x 5 cm	R\$ 489,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Declaramos que o fornecimento foi realizado conforme as especificações acordadas entre as partes, atendendo aos padrões de qualidade e às características do produto comercializado.

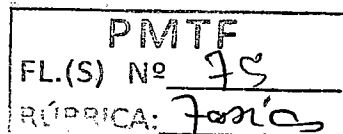
O presente atestado é emitido a pedido do interessado para comprovação do fornecimento acima descrito.

Imperatriz – MA, 12 de julho de 2026.

**CELLZONE ARC
ELETRONICOS
LTDA:121586060
00139**

Assinado de forma digital
por CELLZONE ARC
ELETRONICOS
LTDA:12158606000139
Dados: 2026.07.23
12:46:01 -03'00'

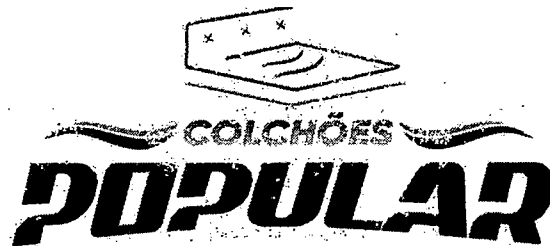
CELLZONE ARC ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 12.158.606/0001-39
ANDERSON REIS CAFÉ
CPF: 661.718.493-91
Proprietário



CELLZONE ARC ELETRONICOS LTDA

R. Marly Sarney, 599 - Centro, Açailândia - MA - CEP: 65930-000

CNPJ: 12.158.606/0001-39 - IE: 12.107.082-7 - 199, 9854-157 - e-mail: cellzone.arc@gmail.com



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Eu, **GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, RG nº **25560862003-4**, representante legal da **COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **51.743.659/0001-79**, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-270, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

✓ Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

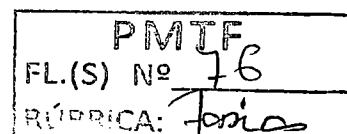
✓ Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz, quando for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Imperatriz-ma, 24 de agosto de 2026

COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ 51.743.659/0001-79





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 51.743.659/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.817730-6

Razão Social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 295 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903270 **DDD:** **Telefone:** 91842997

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/07/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMTE
FL(S) Nº 77
RUBRICA: 70010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.743.659/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2023
NOME EMPRESARIAL COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLCHOES POPULAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONJR2003.JJ@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9184-2997
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 10:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTE
FL.(S) Nº 78
RÚBRICA: Jm's

51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: **GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1979, portadora da Carteira de Identidade - RG sob nº.: **25560862003-4 SSP-MA**, nº do CPF sob nº.: **020.573.183-03**, residente e domiciliada à Rua Joaquim Teixeira, 67, Vila Gastão Vieira, Açailândia/MA CEP.: 65.930-000, única sócia componente da empresa **51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO** empresaria individual, estabelecida em Imperatriz/Ma, Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 295, Centro, CEP: 65.903-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **51.743.659/0001-79** e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. **218.032.8916-0** por despacho de **09/08/2023** resolvem, em comum acordo, assim, transformar o mesmo de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Imperatriz/Ma, Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 295, Centro, CEP: 65.903-270.

CLAUSULA QUARTA:

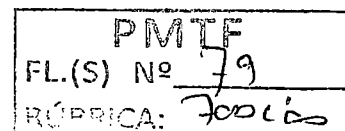
O objetivo da Sociedade é o:

4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.



51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA SEXTA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Capital Social** da **sociedade limitada** unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em **40.000** (quarenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	100%	40.000	40.000,00

Parágrafo único:

A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades,

PMTF
FL.(S) Nº 80
RÚBRICA: *João*

51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro:

A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo:

A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA:

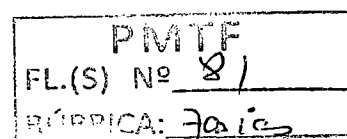
A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.



51.743.659 GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento da única sócia a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

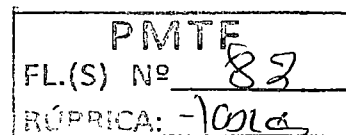
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem via assinatura digital este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz - MA, 03 de Setembro de 2025.

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO





ASSINATURA ELETRÔNICA

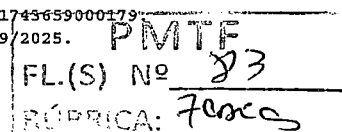
Certificamos que o ato da empresa COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02057318303	GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025 15:27 SOB N° 21201761626.
PROTOCOLO: 251083144 DE 03/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514172240. CNPJ DA SEDE: 51743659000179
NIRE: 21201761626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2025.
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

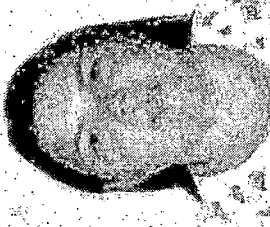
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO



FILIAÇÃO
MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 26/09/1979
NATURALIDADE GRAJAU - MA
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
OBSERVAÇÃO

Geane Ferreira de O. Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOOSTO DE 1983

CPF 02057318303 DNI P-091 VIA-0

REGISTRO GERAL 025560862003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/02

REGISTRO CIVIL CASAM. N.7595 FLS. 291 LIV. 41 GRAJAU MA C.R.G.C

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
036372081104/071/0407

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS 700901986728796

CERT. MILITAR

CHIN

POLEGAR DIREITA



MINIB28846065

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMTE
FL.(S) Nº 84
RÚBRICA: *fooca*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.743.659/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/08/2023

NOME EMPRESARIAL
COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLCHOES POPULAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

NÚMERO
295
COMPLEMENTO

CEP
65.903-270

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDSONJR2003.JJ@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9184-2997

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

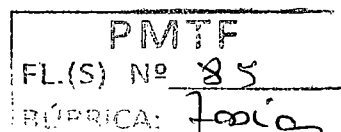
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 10:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	CNPJ da Matriz 51.743.659/0001-79
Data da Abertura no CNPJ 09/08/2023	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

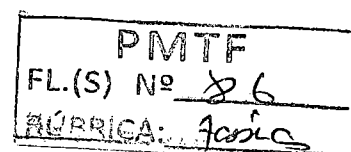
2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2026	51743659202605001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 23/07/2026 11:17:07
CPF do Responsável 020.573.183-03
IP do Usuário 200.196.137.166
Número de Série do Certificado Digital 4408 A366 8D2E 9287 2734
Número do Recibo 01.07.26204.0036396-6
Autenticação 51213.74772.36491.59919



ATESTADO TÉCNICO DE VENDA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **COLCHÕES POPULAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65903-270, telefone (99) 99184-2997, e-mail edsonjr2003.jj@gmail.com, realizou o fornecimento dos materiais abaixo descritos à empresa **CELLZONE ARC ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.158.606/0001-39, situada na Rua Marly Sarney, nº 599, Centro, Açailândia – MA, CEP: 65930-000, telefone (99) 99131-9490, e-mail cellzone.arc@gmail.com.

Objeto do Fornecimento

Quantidade	Descrição	Valor Total
01	Colchonete Espuma D28 – 60 x 130 x 5 cm	R\$ 489,00

Valor Total do Fornecimento: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Declaramos que o fornecimento foi realizado conforme as especificações acordadas entre as partes, atendendo aos padrões de qualidade e às características do produto comercializado.

O presente atestado é emitido a pedido do interessado para comprovação do fornecimento acima descrito.

Imperatriz – MA, 12 de julho de 2026.

**CELLZONE ARC
ELETRONICOS
LTDA:121586060
00139**

Assinado de forma digital
por CELLZONE ARC
ELETRONICOS
LTDA:12158606000139
Dados: 2026.07.23
12:46:01 -03'00'

CELLZONE ARC ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 12.158.606/0001-39
ANDERSON REIS CAFÉ
CPF: 661.718.493-91
Proprietário

PMTE
FL.(S) Nº 86
RÚBRICA: *Anderson Reis Café*



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0025518

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
102353514	COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	51.743.659/0001-79	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	295		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
65903270	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
02057318303	COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 23/07/2026	Hora de Emissão: 10:51:43	Validade: 21/09/2026
-----------------------------	---------------------------	----------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) é prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966. Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
---	--

PMTE
FL.(S) Nº 87
RÚBRICA: *[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.743.659/0001-79

Certidão nº: 63929293/2026

Expedição: 23/07/2026, às 10:56:45

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.743.659/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº 88
RUBRICA: Jona



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/07/2026

Nº da certidão: 12603145371

Data de validade: 23/09/2026

Código de Validação: 5b37c53eda

NOME: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

CNPJ: 51.743.659/0001-79

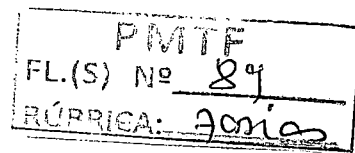
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

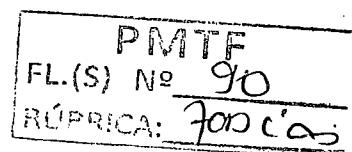
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:12 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **3771.E571.5E06.B5B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.743.659/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

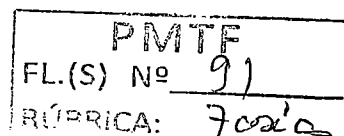
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:42 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **1722.64AE.A83D.D611**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.743.659/0001-79
Razão social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 295 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

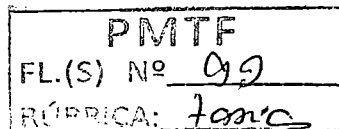
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403276487713372

Informação obtida em 23/07/2026 10:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072879/26

Data da

23/07/2026 10:55:23

Inscrição Estadual: 128177306

CPF/CNPJ: 51743659000179

Razão Social: COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 295 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)91842997

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

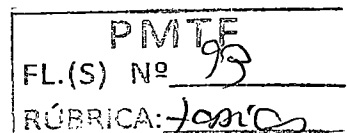
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/07/2026 10:55:23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao Contador do Município,

Para fins de instrução do Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicito informar a existência de previsão de recursos orçamentários suficiente e compatível com o compromisso a ser assumido, com indicação da classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos e respectivo saldo orçamentário disponível, para atendimento do objeto abaixo:

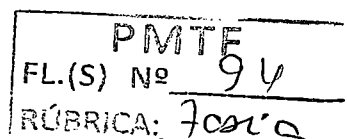
Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA: Aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.

- Valor da proposta: R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais).

Tasso Fragoso - MA, 24 de agosto de 2026

Natalia Santos de Alencar

Natalia Santos de Alencar
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

AQUISIÇÃO DE 107 (CENTO E SETE) COLCHONETES DE ESPUMA D28, MEDINDO 60 x 130 x 5 CM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS DE TASSO FRAGOSO - MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

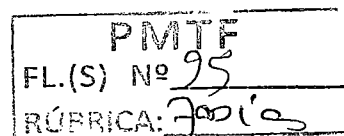
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 24 de agosto de 2026.


ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



DECLARAÇÃO

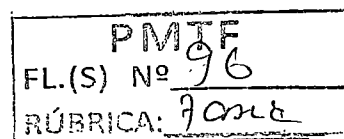
Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso/MA, 24 de agosto de 2026

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA





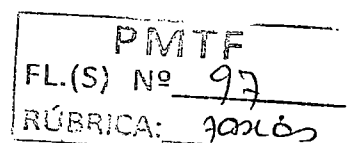
Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 24 de agosto de 2026.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E A EMPRESA COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, SSP/MA, e inscrito no CPF nº 744.449.133-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Loja, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Geane Ferreira de Oliveira Carvalho**, portadora do RG nº 25560862003-4 SSP/MA e CPF nº 020.573.183-03, decorrente da **Dispensa pelo Valor nº 13/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação direta e a proposta comercial da CONTRATADA, observada a prevalência das condições deste contrato e do Termo de Referência quando necessária a preservação da conformidade do objeto e das condições da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO

2.1. O quantitativo e os preços contratados são os seguintes, observadas as especificações completas do Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÃO	Colchonete em espuma de poliuretano D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, tratamento antifúngico e antimoho ou equivalente, conforme Termo de Referência.
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	107
VALOR UNITÁRIO	R\$ 590,00
VALOR TOTAL	R\$ 63.130,00

2.2. O valor global do contrato é de R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por colchonete, para o quantitativo de 107 (cento e sete) unidades, conforme proposta comercial da CONTRATADA.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. A execução vincula-se ao Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta, a este contrato e à proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. Em caso de divergência, prevalecerão este contrato e o Termo de Referência sobre a proposta comercial, sem prejuízo de condição mais vantajosa à Administração expressamente aceita.

PMTF
FL.(S) Nº 98
RÚBRICA: Jome

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3. A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização.
- 4.4. Os produtos serão entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira, impactos e deformações. O transporte, a carga, a descarga e os demais procedimentos necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade os riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo dos produtos.
- 4.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e prova do fato impeditivo, e somente produzirá efeito se expressamente deferido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os colchonetes atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à regulamentação técnica aplicável.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica ou documentação técnica idônea que comprove o atendimento às especificações do produto ofertado, especialmente quanto às dimensões, à espuma de poliuretano densidade D28 e às características do revestimento.
- 5.3. Os colchonetes deverão atender ao Regulamento Consolidado para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano, aprovado pela Portaria Inmetro nº 35, de 5 de fevereiro de 2021, e suas alterações, devendo possuir certificação de conformidade válida, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, observadas as marcações e demais requisitos regulamentares aplicáveis.
- 5.4. A Administração poderá verificar a regularidade da certificação e do registro nos sistemas oficiais do Inmetro e exigir os documentos necessários à comprovação da conformidade. O produto que não atender às especificações contratuais ou à regulamentação aplicável será recusado e deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, as especificações, o local e o prazo de entrega aplicáveis.
- 6.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto e disponibilizar local apropriado para o recebimento e a conferência dos produtos.
- 6.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 6.4. Receber e conferir os produtos, promovendo o recebimento provisório e definitivo e rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.
- 6.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos, o regular atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições previstas neste contrato.
- 6.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.
- 6.7. Adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observado o procedimento legal aplicável a cada penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. Manter, por meio da gestão e da fiscalização contratual, registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução, ao recebimento e à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os colchonetes em integral conformidade com este contrato, com o Termo de Referência e com as Ordens de Fornecimento.
- 7.2. Entregar somente produtos novos, sem uso, de fabricação recente, adequados ao uso infantil e livres de deformações, odores inadequados, rebarbas, partes cortantes ou outros riscos.
- 7.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade, nos prazos fixados pela Administração.
- 7.4. Arcar com todos os custos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e encargos.

PMTE
FL.(S) Nº 99
RUBRICA: Jônia

- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 7.6. Manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos técnicos e de conformidade do produto.
- 7.8. Cumprir, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- 7.9. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para tratar de questões relativas ao fornecimento, e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento ocorrerá a cada entrega, em caráter provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de quantitativos, integridade das embalagens, avarias aparentes, dimensões e identificação do produto.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e documentais.
- 8.4. A fiscalização poderá verificar dimensões, densidade declarada, revestimento, acabamento, etiqueta e Selo de Identificação da Conformidade, e poderá exigir ensaios ou outras provas previstos em normas técnicas oficiais, quando necessários.
- 8.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações, apresentem defeitos, deformações, revestimento inadequado, densidade incompatível ou qualquer vício que comprometa segurança, higiene, funcionalidade ou durabilidade.
- 8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os colchonetes terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo de cada entrega.
- 9.2. A garantia abrange defeitos estruturais da espuma, deformação precoce não decorrente de uso inadequado, falhas do revestimento impermeável, problemas de costura ou selagem, perda de desempenho incompatível com o uso regular e vícios ocultos.
- 9.3. Durante a garantia, a CONTRATADA substituirá, sem ônus para a Administração, o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, salvo necessidade de substituição imediata por risco à segurança ou à higiene das crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis, mediante conferência e atesto pela fiscalização.
- 10.2. O pagamento será efetuado por entrega realizada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo e estejam satisfeitas as condições necessárias à liquidação da despesa.
- 10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, indicando a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e total e o número da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.4. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA e ficará condicionado à verificação das condições de regularidade exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 10.5. Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, divergência ou pendência que impeça a liquidação, a CONTRATADA será cientificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a causa imputável à CONTRATADA.
- 10.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, desde que previamente justificadas no processo e expressamente autorizadas. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.7. Ultrapassado o prazo de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die.

PMTE
FL.(S) Nº 106
RUBRICA: Jome

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta do crédito orçamentário abaixo indicado, que deverá estar devidamente certificado antes da assinatura:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Função: 12 | Subfunção: 361 | Programa: 0012 | Projeto/Atividade: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O índice de reajustamento de preços será o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual e data-base vinculada ao orçamento estimado em 09 de julho de 2026, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data.

12.2. Não haverá reajustamento antes de completado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base. Caso a vigência contratual alcance período posterior a 09 de julho de 2027, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE desde 09 de julho de 2026, ou desde a última data-base de reajuste, conforme o caso.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, que poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo causal com a alteração da equação econômico-financeira.

12.4. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A fiscalização registrará as ocorrências da execução e determinará a correção de falhas dentro de sua competência, comunicando à autoridade competente as situações que exijam providências superiores.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o quantitativo máximo contratado.

14.2. A contratação possui escopo predefinido e não caracteriza fornecimento contínuo. O adimplemento integral do objeto antes do termo final permitirá o encerramento das obrigações de execução, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades que devam subsistir.

14.3. Se o objeto não estiver integralmente concluído no período originalmente fixado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo da faculdade de extinção do contrato pela Administração, na forma legal.

14.4. O término ou a extinção do contrato não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos produtos, à responsabilização por vícios ou danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam produzir efeitos posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização adequada.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações que exigirem termo aditivo serão formalizadas previamente, ressalvados os registros que, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, possam ser realizados por apostila.

15.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, observando-se o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PMTE
FL.(S) Nº 101
RUBRICA: Jânio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiros.

16.2. A subcontratação de parte do fornecimento somente poderá ocorrer se previamente e expressamente autorizada pela Administração, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a responsabilidade integral da CONTRATADA.

16.3. A contratação de transportador ou operador logístico para entrega, por si só, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos bens, prazos, riscos de transporte e recebimento.

16.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, conforme o caso e mediante processo regular, as sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada pela inexecução parcial, pelo fornecimento em desconformidade ou pela não substituição no prazo fixado, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total. O valor final da multa observará, em qualquer hipótese, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios de proporcionalidade do § 1º do mesmo artigo.

17.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso/MA.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos e a competência definidos na própria Lei.

17.7. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da regra específica do art. 111 para contratos com escopo predefinido.

18.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a reparação de danos nem as obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da garantia dos produtos e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

PMTE
FL(S) Nº 109
RUBRICA: *fontes*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA, HIGIENE E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL

20.1. Os produtos deverão ser atóxicos, adequados ao uso por crianças, compatíveis com as rotinas de limpeza das creches e não poderão oferecer riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar dos usuários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

21.1. O contrato e seus aditamentos serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios de direito público, aplicando-se supletivamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, competente para o Termo Judiciário de Tasso Fragoso/MA, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico se adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de 2026.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
CONTRATANTE

COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA
Geane Ferreira de Oliveira Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PMTF
FL.(S) Nº 103
RUBRICA: 7 anos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA

PARECER JURÍDICO Nº 60/2026

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, destinados às creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.

AMPARO LEGAL: arts. 23, 53, § 4º, 72, 75, inciso II e §§ 1º e 3º, 91, 92, 94, 95, 111, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025; Portaria Inmetro nº 35/2021, observadas as alterações posteriores relativas à certificação, ao registro e ao Selo de Identificação da Conformidade; Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024, no que couber.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, sobre contratação direta, por dispensa em razão do valor, para aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes destinados às creches municipais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa.

O Termo de Referência define, entre os requisitos mínimos, colchonete novo, sem uso, confeccionado em espuma de poliuretano densidade D28, com dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, revestimento impermeável, lavável e atóxico, características de segurança e higiene compatíveis com o uso infantil, prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis por Ordem de Fornecimento e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Foram apresentados ou indicados para a instrução, entre outros, os seguintes documentos:

- a) autuação e ofício de solicitação relativos ao Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA;
- b) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- c) Termo de Referência e respectivo ato de aprovação;
- d) relatório de pesquisa de preços obtido por meio da ferramenta Banco de Preços, gerado em 09/07/2026;
- e) solicitação individualizada de proposta comercial;
- f) comprovante do Aviso de Cotação divulgado pelo prazo de 03 (três) dias úteis;
- g) Mapa de Apuração de Preços;
- h) documentação de habilitação e qualificação mínima da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA;
- i) Dotação orçamentária e Declaração de LRF; e
- j) minuta do Contrato.

A proposta comercial da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA apresenta valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor global de R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais) para 107 (cento e sete) unidades, com de prazo de entrega de 10 (dez) dias.

O Mapa de Apuração registra que a proposta se encontra abaixo da média e da mediana apuradas na pesquisa do Banco de Preços e que não foi apresentada proposta em resposta ao Aviso de Cotação durante o prazo de 03 (três) dias úteis. A proposta da empresa indicada é tratada nos autos como proposta comercial individualizada, e não como proposta apresentada em resposta ao aviso público.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria para controle prévio de legalidade da contratação direta e exame da minuta contratual, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. É o relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação limita-se ao controle prévio de legalidade da contratação direta e da minuta contratual. A definição da necessidade, do quantitativo, das especificações, da comparabilidade das referências de mercado, da adequação técnica do produto e da disponibilidade orçamentária integra a esfera de atribuição dos setores competentes, sem prejuízo do dever jurídico de motivação e de documentação das respectivas conclusões.

Para esta análise, consideram-se como premissas administrativas e técnicas formalmente assumidas nos autos a validade da pesquisa realizada no Banco de Preços, a adequação do quantitativo de 107 unidades e a compatibilidade da proposta comercial com o objeto descrito no Termo de Referência. O parecer jurídico não substitui as manifestações do setor

requisitante, do Setor de Compras, da Contabilidade, do gestor orçamentário nem a verificação técnica de conformidade do produto.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO E DO CABIMENTO DO ART. 75, INCISO II

O objeto caracteriza compra de bem comum, pois consiste na aquisição remunerada de colchonetes cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Trata-se, portanto, de hipótese submetida ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite do art. 75, inciso II, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O valor global estimado de R\$ 64.764,96 e o valor proposto de R\$ 63.130,00 encontram-se abaixo desse limite. O requisito objetivo de valor mostra-se atendido, sem prejuízo da verificação obrigatória dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO PLANEJAMENTO

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros elementos, com documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência; estimativa da despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação da habilitação e qualificação mínima; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

No caso concreto, a autuação, o DFD, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a proposta comercial, o Mapa de Apuração, a documentação de habilitação, a manifestação contábil, as verificações do art. 75, § 1º, e a minuta contratual compõem a instrução examinada. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço encontram suporte na proposta individualizada, na pesquisa de preços e no Mapa de Apuração, mostrando-se atendidos, conforme os documentos constantes dos autos, os requisitos pertinentes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 não estabelece dispensa automática. No caso concreto, conforme a regulamentação municipal juntada aos autos e indicada como art. 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024, a não elaboração de ETP autônomo encontra amparo no regulamento local. Consideradas a baixa complexidade da compra e a existência de DFD e Termo de Referência suficientemente detalhados, não se identifica irregularidade jurídica nesse ponto.

2.4. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS NO PRAZO

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações dos incisos I e II sejam, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme documentação constante do processo, o Aviso de Cotação foi divulgado pelo período de 03 (três) dias úteis e não foi apresentada proposta em resposta ao aviso. Encontram-se juntados aos autos os registros da divulgação e de seu encerramento.

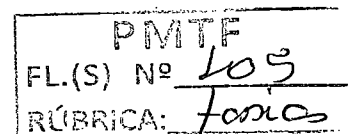
A proposta da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, datada de 03/08/2026, foi obtida mediante solicitação individualizada e encontra-se documentalente identificada nos autos sob essa natureza, não havendo contradição com o registro de ausência de propostas em resposta ao Aviso de Cotação.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE

A estimativa da despesa é elemento obrigatório da contratação direta e deve ser calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa juntada aos autos, gerada em 09/07/2026 na ferramenta Banco de Preços, adotou três referências e o método da média aritmética, alcançando preço unitário estimado de R\$ 605,28 e valor global estimado de R\$ 64.764,96 para 107 unidades.

Considerando a validação técnica e administrativa dessa pesquisa pelo setor competente, a análise jurídica toma como premissa a adequação e a comparabilidade das referências utilizadas, sem substituir o juízo técnico responsável pela formação do preço estimado.

A proposta da COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, de R\$ 590,00 por unidade e R\$ 63.130,00 no total, está R\$ 1.634,96 abaixo da estimativa global pela média, representando economia aproximada de 2,52%. O preço proposto também se encontra abaixo da mediana e das referências selecionadas no relatório.



Nessas condições, e consideradas as premissas técnicas formalizadas nos autos, a justificativa de preço e a vantajosidade econômica encontram suporte objetivo na pesquisa de mercado e no Mapa de Apuração, sem se confundirem com o simples fato de o valor estar abaixo do limite legal da dispensa.

2.6. DA VERIFICAÇÃO DO ART. 75, § 1º, E DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO

Para aferição dos limites dos incisos I e II, o art. 75, § 1º, exige considerar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Consta dos autos manifestação formal da unidade competente acerca dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a contratação não ultrapassa o limite aplicável e não caracteriza fracionamento indevido. Sob esse aspecto, não se identifica óbice ao enquadramento no art. 75, inciso II.

2.7. DA HABILITAÇÃO E DA CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA DO PRODUTO

A documentação juntada demonstra que a empresa COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.743.659/0001-79, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Constam, ainda, as verificações pré-contratuais pertinentes, inclusive aquelas previstas no art. 91, § 4º, quanto à regularidade fiscal, às consultas aos cadastros de sanções e às certidões legalmente exigíveis. Também consta comprovação técnica da conformidade do produto com o Termo de Referência.

2.8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA MINUTA CONTRATUAL

Consta dos autos manifestação do setor contábil demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, com indicação da classificação orçamentária e da suficiência dos recursos para a contratação, atendendo-se ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do Contrato prevê aquisição de 107 colchonetes, valor unitário de R\$ 590,00 e valor global de R\$ 63.130,00, fornecimento parcelado, entrega em até 10 (dez) dias úteis por Ordem de Fornecimento, recebimento provisório e definitivo, garantia mínima de 12 (doze) meses, fiscalização, sanções, reajustamento, extinção e regras de publicidade.

A utilização de instrumento contratual completo é juridicamente adequada, embora o art. 95, inciso I, admita sua substituição nas dispensas em razão do valor, pois a contratação envolve entregas parceladas, vigência de 180 (cento e oitenta) dias e obrigações futuras de garantia. A minuta deve permanecer vinculada ao Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta e à proposta, observadas as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A disciplina contratual de vigência deve observar a natureza de contratação por escopo: se o objeto não estiver integralmente concluído no prazo originalmente fixado, incide a prorrogação automática prevista no art. 111, sem prejuízo da constituição em mora e das sanções quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada. O recebimento dos bens e a fiscalização deverão observar, respectivamente, os arts. 140 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. DA AUTORIZAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

Concluída a instrução processual e verificado o atendimento dos requisitos legais examinados neste parecer, não se identifica óbice jurídico para que a autoridade competente delibere sobre a autorização da contratação direta. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, sem prejuízo das demais publicações e remessas exigíveis.

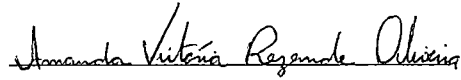
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento e à formalização da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes da empresa COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.743.659/0001-79, pelo valor unitário de R\$ 590,00 e global de R\$ 63.130,00, considerando a instrução processual examinada, a pesquisa de preços validada nos autos, a vantajosidade econômica demonstrada, a habilitação comprovada, a disponibilidade orçamentária, a verificação do art. 75, § 1º, a conformidade técnica e regulatória do produto e a divulgação Aviso de Cotação.

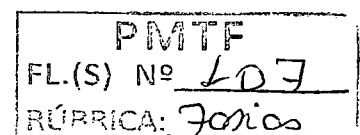
À vista dos elementos constantes dos autos, encontram-se atendidos os requisitos jurídicos necessários à contratação direta examinada, não se identificando pendência material que impeça a autorização pela autoridade competente e a subsequente formalização do ajuste.

Dessa forma, preservada a vinculação entre o Termo de Referência, a proposta, o ato de autorização e o contrato, não se identifica óbice jurídico à contratação pretendida. O presente parecer é emitido com base nos documentos e premissas constantes dos autos e não substitui as atribuições técnicas, contábeis e administrativas dos setores competentes. S.M.J., é o parecer.

Tasso Fragoso/MA, 25 de agosto de 2026



Amanda Vitoria Rezende Oliveira
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões nominais de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA.

Tasso Fragoso/MA, 28 de agosto de 2026

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTE
FL.(S) Nº 108
RÚBRICA: Janio

CONTRATO Nº 99/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO
FRAGOSO/MA E A EMPRESA COLCHOES
POPULAR COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, SSP/MA, e inscrito no CPF nº 744.449.133-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 295, Loja, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Geane Ferreira de Oliveira Carvalho**, portadora do RG nº 25560862003-4 SSP/MA e CPF nº 020.573.183-03, decorrente da **Dispensa pelo Valor nº 13/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 86/2026 – PMTF/MA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação direta e a proposta comercial da CONTRATADA, observada a prevalência das condições deste contrato e do Termo de Referência quando necessária à preservação da conformidade do objeto e das condições da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO

2.1. O quantitativo e os preços contratados são os seguintes, observadas as especificações completas do Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÃO	Colchonete em espuma de poliuretano D28, 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, tratamento antifúngico e antimoho ou equivalente, conforme Termo de Referência.
UNIDADE	UND
QUANTIDADE	107
VALOR UNITÁRIO	R\$ 590,00
VALOR TOTAL	R\$ 63.130,00

2.2. O valor global do contrato é de R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por colchonete, para o quantitativo de 107 (cento e sete) unidades, conforme proposta comercial da CONTRATADA.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. A execução vincula-se ao Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta, a este contrato e à proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. Em caso de divergência, prevalecerão este contrato e o Termo de Referência sobre a proposta comercial, sem prejuízo de condição mais vantajosa à Administração expressamente aceita.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3. A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização.
- 4.4. Os produtos serão entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, poeira, sujeira, impactos e deformações. O transporte, a carga, a descarga e os demais procedimentos necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade os riscos relacionados ao transporte até o recebimento definitivo dos produtos.
- 4.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa e prova do fato impeditivo, e somente produzirá efeito se expressamente deferido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os colchonetes atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à regulamentação técnica aplicável.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica ou documentação técnica idônea que comprove o atendimento às especificações do produto ofertado, especialmente quanto às dimensões, à espuma de poliuretano densidade D28 e às características do revestimento.
- 5.3. Os colchonetes deverão atender ao Regulamento Consolidado para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano, aprovado pela Portaria Inmetro nº 35, de 5 de fevereiro de 2021, e suas alterações, devendo possuir certificação de conformidade válida, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, observadas as marcações e demais requisitos regulamentares aplicáveis.
- 5.4. A Administração poderá verificar a regularidade da certificação e do registro nos sistemas oficiais do Inmetro e exigir os documentos necessários à comprovação da conformidade. O produto que não atender às especificações contratuais ou à regulamentação aplicável será recusado e deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, as especificações, o local e o prazo de entrega aplicáveis.
- 6.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto e disponibilizar local apropriado para o recebimento e a conferência dos produtos.
- 6.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 6.4. Receber e conferir os produtos, promovendo o recebimento provisório e definitivo e rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.
- 6.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos, o regular atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições previstas neste contrato.
- 6.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.
- 6.7. Adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observado o procedimento legal aplicável a cada penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. Manter, por meio da gestão e da fiscalização contratual, registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução, ao recebimento e à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os colchonetes em integral conformidade com este contrato, com o Termo de Referência e com as Ordens de Fornecimento.
- 7.2. Entregar somente produtos novos, sem uso, de fabricação recente, adequados ao uso infantil e livres de deformações, odores inadequados, rebarbas, partes cortantes ou outros riscos.
- 7.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade, nos prazos fixados pela Administração.
- 7.4. Arcar com todos os custos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e encargos.

- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 7.6. Manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos técnicos e de conformidade do produto.
- 7.8. Cumprir, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- 7.9. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para tratar de questões relativas ao fornecimento, e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento ocorrerá a cada entrega, em caráter provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de quantitativos, integridade das embalagens, avarias aparentes, dimensões e identificação do produto.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e documentais.
- 8.4. A fiscalização poderá verificar dimensões, densidade declarada, revestimento, acabamento, etiqueta e Selo de Identificação da Conformidade, e poderá exigir ensaios ou outras provas previstos em normas técnicas oficiais, quando necessários.
- 8.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações, apresentem defeitos, deformações, revestimento inadequado, densidade incompatível ou qualquer vício que comprometa segurança, higiene, funcionalidade ou durabilidade.
- 8.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os colchonetes terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo de cada entrega.
- 9.2. A garantia abrange defeitos estruturais da espuma, deformação precoce não decorrente de uso inadequado, falhas do revestimento impermeável, problemas de costura ou selagem, perda de desempenho incompatível com o uso regular e vícios ocultos.
- 9.3. Durante a garantia, a CONTRATADA substituirá, sem ônus para a Administração, o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, salvo necessidade de substituição imediata por risco à segurança ou à higiene das crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis, mediante conferência e atesto pela fiscalização.
- 10.2. O pagamento será efetuado por entrega realizada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo e estejam satisfeitas as condições necessárias à liquidação da despesa.
- 10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, indicando a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e total e o número da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.4. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA e ficará condicionado à verificação das condições de regularidade exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 10.5. Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, divergência ou pendência que impeça a liquidação, a CONTRATADA será cientificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a causa imputável à CONTRATADA.
- 10.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, desde que previamente justificadas no processo e expressamente autorizadas. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.7. Ultrapassado o prazo de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta do crédito orçamentário abaixo indicado, que deverá estar devidamente certificado antes da assinatura:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Função: 12 | Subfunção: 361 | Programa: 0012 | Projeto/Atividade: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O índice de reajustamento de preços será o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual e data-base vinculada ao orçamento estimado em 09 de julho de 2026, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data.

12.2. Não haverá reajustamento antes de completado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base. Caso a vigência contratual alcance período posterior a 09 de julho de 2027, o reajustamento será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE desde 09 de julho de 2026, ou desde a última data-base de reajuste, conforme o caso.

12.3. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, que poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo causal com a alteração da equação econômico-financeira.

12.4. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. A fiscalização registrará as ocorrências da execução e determinará a correção de falhas dentro de sua competência, comunicando à autoridade competente as situações que exijam providências superiores.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, observado o quantitativo máximo contratado.

14.2. A contratação possui escopo predefinido e não caracteriza fornecimento contínuo. O adimplemento integral do objeto antes do termo final permitirá o encerramento das obrigações de execução, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades que devam subsistir.

14.3. Se o objeto não estiver integralmente concluído no período originalmente fixado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo da faculdade de extinção do contrato pela Administração, na forma legal.

14.4. O término ou a extinção do contrato não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos produtos, à responsabilização por vícios ou danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam produzir efeitos posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização adequada.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações que exigirem termo aditivo serão formalizadas previamente, ressalvados os registros que, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, possam ser realizados por apostila.

15.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, observando-se o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiros.

16.2. A subcontratação de parte do fornecimento somente poderá ocorrer se previamente e expressamente autorizada pela Administração, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a responsabilidade integral da CONTRATADA.

16.3. A contratação de transportador ou operador logístico para entrega, por si só, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos bens, prazos, riscos de transporte e recebimento.

16.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, conforme o caso e mediante processo regular, as sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada pela inexecução parcial, pelo fornecimento em desconformidade ou pela não substituição no prazo fixado, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total. O valor final da multa observará, em qualquer hipótese, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios de proporcionalidade do § 1º do mesmo artigo.

17.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso/MA.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos e a competência definidos na própria Lei.

17.7. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da regra específica do art. 111 para contratos com escopo predefinido.

18.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a reparação de danos nem as obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da garantia dos produtos e das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA, HIGIENE E ADEQUAÇÃO AO USO INFANTIL

20.1. Os produtos deverão ser atóxicos, adequados ao uso por crianças, compatíveis com as rotinas de limpeza das creches e não poderão oferecer riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar dos usuários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

21.1. O contrato e seus aditamentos serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, constituindo condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios de direito público, aplicando-se supletivamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, competente para o Termo Judiciário de Tasso Fragoso/MA, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico se adotado pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Tasso Fragoso/MA, 28 de agosto de 2026.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente

gov.br

GEANE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Data: 28/08/2026 15:04:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA

Geane Ferreira de Oliveira Carvalho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Laurena Figueira da Costa
2. Fernando Coelho da

CPF: 066.073.133-96
CPF: 967.999.353-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 – PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 – PMTF/MA. DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 15 – Secretaria Municipal de Educação – MDE; Função 12; Subfunção 361; Programa 0012; Projeto/Atividade 2-052; Ação 12.361.0012.2-052 – Gestão da Educação e Desenvolvimento do Ensino; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

PMTF
FL.(S) Nº 115
RÚBRICA: Jom's

Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por: CARLOS AUGUSTO SOARES QUIXABEIRA
Código identificador: 806e8a13c127879501d6b20560fb09eb

RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2026 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 - PMTF/MA. DISPENSA PELO VALOR Nº 12/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **E M C COELHO**, inscrita no CNPJ nº 23.436.033/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais destinados à organização, preparação e realização do Desfile Cívico de 7 de setembro para atender a rede de Ensino Municipal de Tasso Fragoso - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 64.313,00** (sessenta e quatro mil, e trezentos e treze reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Tasso Fragoso - MA**, 28 de agosto de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.**

Publicado por: CARLOS AUGUSTO SOARES QUIXABEIRA
Código identificador: bd5e83b3b38cadd4f8c99088f7b878fb

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2026 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - PMTF/MA. DISPENSA PELO VALOR Nº 13/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e COLCHOES POPULAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de 107 (cento e sete) colchonetes em espuma de poliuretano D28, nas dimensões de 1,30 m x 0,60 m x 0,05 m, com revestimento impermeável, lavável e atóxico, destinados ao atendimento das creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 63.130,00** (sessenta e três mil cento e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 15 - Secretaria Municipal de Educação - MDE; Função 12; Subfunção 361; Programa 0012; Projeto/Atividade 2-052; Ação 12.361.0012.2-052 - Gestão da Educação e Desenvolvimento do Ensino; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: CARLOS AUGUSTO SOARES QUIXABEIRA
Código identificador: 9407f587ccbd815d5798aa594feacc98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL REF.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3101.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.001/2025-SEMA.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.424.618/0001-65. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 35.810.799/001-66. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos. **OBJETO DO TERMO:** Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 3101.001/2025, mediante acordo entre as partes e por interesse da Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 3101.001/2025. **EFEITOS DA EXTINÇÃO:** A partir da assinatura do respectivo Termo de Extinção Consensual, permanecendo resguardados os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados, regularmente recebidos e atestados, bem como as demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento contratual.

Timbiras/MA, 17 de julho de 2026.

WILSON GONÇALVES VIEIRA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: 92fada171a58ed470316b6fa501c3da1

IPAM - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N 02284/2026)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02284/2026) Complemento: Endereço: Rua José Antonio Francis, s/n, Timbiras - MA CNPJ: 06.424.618/0001-65 CEP: 65420-000 Cargo: Prefeito Representante 967.930.743-34 PAULO VINICIUS LIMA DA SILVA Ente Federativo/UF: CPF: Timbiras/MA Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: 0983368-1616 Fax: E-mail: gabinete@timbiras.ma.gov.br E-mail: prefeitopaulo@timbiras.ma.gov.br Data início da 01/01/2025 Complemento: Membro do Endereço: Av. José Leal, nº 31, Timbiras - MA CNPJ: 00.612.647/0001-74 CEP: 65420-000 Cargo: Membro do Conselho Representante 015.042.863-40 ANDRE LUIS GABRIEL SANTOS DA SILVA CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto do Município de Timbiras -MA CREDOR Telefone: 9898110-5711 Fax: (099) 3668-1616 E-mail: andrelgcontabil@gmail.com E-mail: andrelgcontabil@gmail.com Data início da 07/01/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 348, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O Instituto do Município de Timbiras -MA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Timbiras da quantia de R\$ 68.735.553,70 (sessenta e oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/1993 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Timbiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 68.735.553,70

FL.(S) Nº 216